

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 12 de junho de 2025

Ano XX | Edição nº 2836



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	5
Portarias	12
Outros Atos	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Edital - Convocação	15
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	21
Terceiro Setor	21
Ref. Chamamento Público	21
Secretaria de Contratações Públicas	23
Departamento de Compras	23
Cotações	23
Notificações Extrajudiciais	28
Licitações e Contratos	33
Atas de registro de preço	33
Aviso de Licitação	78
Secretaria de Cultura	79
Outros Atos	79
Secretaria de Educação	82
Departamento de Compras	82
Cotações	82
Secretaria de Finanças	91
Atos Administrativos	91
Comunicados	91
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	92
Atos Administrativos	92
Autuações	92
Secretaria de Saúde	93

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Departamento de Compras	93
Cotações	93
Dispensas	107
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	109
Atos Administrativos	109
Notificações	109
Departamento de Compras	115
Cotações	115
Licitações e Contratos	116
Aditivos / Aditamentos / Supressões	116
Homologação / Adjudicação	118
Câmara Municipal	118
Atos Legislativos	118
Ordem do Dia	118
Licitações e Contratos	120
Ratificação	120
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	121
Licitações e Contratos	121
Chamamento Público	121
Comunicados	121
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	122
Concursos Públicos/Processos Seletivos	122
Edital - Convocação	122

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.172, DE 10 DE JUNHO DE 2.025****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício Nº08/2025I, datado de 10 de Junho de 2.025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva/SP, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, conforme segue:

II - Representantes da Sociedade Civil**10) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:**

Titular: **SIMONE PERES BERNANDO**, pela **Dra. LUCIANA GONÇALVES ALVARES BIÚDES**
Suplente: **LUCIANA GONÇALVES ALAVARES BIÚDES**, pela **Dra. MARIA LETICIA ABDO JORGE**

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Leis



Secretaria de Administração

LEI Nº6.580, DE 10 DE JUNHO DE 2.025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, RECEBER EFLUENTES DE CATEGORIA INDUSTRIAL DE OUTROS MUNICÍPIOS NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 03 de Junho de 2025, conforme resolução nº.7.948

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da SAEC- Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva a realizar o recebimento de efluentes industriais originários de outros municípios, para fins de tratamento e destinação final, conforme as normas e regulamentações ambientais vigentes.

Parágrafo Único O recebimento de efluentes industriais originários de outros municípios, fica condicionado a Lei autorizativa do Município origem para tal finalidade.

Art. 2º O recebimento de efluentes industriais de outros municípios ocorrerá exclusivamente mediante a celebração de convênios de cooperação entre o Poder Executivo Municipal com os municípios responsáveis pelos efluentes, tendo a SAEC como interveniente, onde serão estabelecidas as condições técnicas, operacionais e ambientais, para o transporte, tratamento e destinação dos resíduos.

Parágrafo Único. O recebimento de efluentes industriais de empresas de categoria industrial de outros municípios fica condicionado a celebração de contrato de prestação de serviços públicos com a SAEC, com tal finalidade, onde serão estabelecidas todas as obrigações atinentes ao serviço.



Secretaria de Administração

Art. 3º A SAEC somente poderá receber efluentes não domésticos de outros municípios que atendam aos seguintes requisitos e dos dispositivos contidos no ANEXO I:

I. A caracterização química e física do efluente deverá ser fornecida pelos responsáveis do efluente, de forma detalhada e em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes;

II. O volume dos efluentes não poderá ultrapassar a capacidade de tratamento da infraestrutura existente, sendo que novos investimentos em infraestrutura poderão ser exigidos para garantir o cumprimento das normas ambientais;

III. Os efluentes industriais deverão ser tratados em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Agência Nacional de Águas (ANA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), e as secretarias municipais e estaduais de Meio Ambiente, assegurando que a qualidade dos corpos hídricos e do ar não seja comprometida.

Art. 4º A SAEC se comprometerá a:

I. Emitir, após avaliação e parecer favorável, certidão de uso de rede coletora e tratamento de esgotos com respectivos prazos estabelecidos, cronograma de recebimento de efluente e regime de operação da ETE SAEC;

II. Garantir a adequada fiscalização e monitoramento dos efluentes recebidos, por meio de laudos e relatórios técnicos periódicos;

III. Responsabilizar-se pela destinação final dos efluentes tratados, de forma a minimizar impactos ambientais e assegurar a conformidade com a legislação vigente;

IV. Exigir das empresas responsáveis pelos efluentes industriais de outros municípios a apresentação de licenças ambientais válidas e o cumprimento de todas as exigências legais e normativas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º A SAEC cobrará a tarifa descrita no ANEXO II, que será reajustada anualmente, a título de recebimento e tratamento dos efluentes industriais de



Secretaria de Administração

outros municípios, observados os custos para o tratamento, fiscalização e destinação dos resíduos, além dos encargos financeiros correspondentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTONIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria de Administração

ANEXO I

O presente anexo lista os requisitos necessários e obrigatórios para avaliação da viabilidade de recebimento para tratamento de efluente não domésticos na ETE SAEC no município de Catanduva, portanto, exige-se:

- Dados cadastrais da geradora do efluente: CNPJ, Razão Social, Inscrição Estadual, endereço de origem do efluente;
- Volume de efluente: Quantidade em metros cúbicos a serem destinados ao tratamento;
- Frequência: Quantidade de viagens a serem destinadas por período (dia ou mês);
- Veículo: dados cadastrais do veículo (placa e capacidade volumétrica máxima); é exigido da empresa geradora para o transporte a emissão do CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) junto à CETESB;
- Cadastro no SIGOR: possuir cadastro ativo no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR - Módulo MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos);
- Laudos técnico(s) de caracterização química do efluente a ser destinado à ETE SAEC a fim de atender as exigências legais para todos os parâmetros presentes no artigo 19 A do Decreto Estadual nº 8.468/76 (e suas atualizações), bem como as análises de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), Nitrogênio Amoniacal (NH₃), Sólidos Suspensos Totais (SST) e Surfactantes LAS.

Obs: o laudo técnico será aceito apenas se for emitido por laboratório acreditado com ISO 17.025; e referente a amostragem de efluente com data limite máxima do último trimestre.

A SAEC poderá exigir a qualquer momento análises de parâmetros complementares no relatório analítico (laudo), estabelecer maior frequência analítica e limitar valores de concentração de parâmetros químico-físicos que julgar prejudicial ao tratamento de efluentes e bom funcionamento da ETE.

**Secretaria de Administração**

ANEXO II

	MATRIZ TARIFÁRIA	
Descrição	Unidade	Valor
Despejo avulso de efluentes industriais na estação de tratamento de esgoto	01 (um) Metro Cúbico (m ³)	R\$ 58,76*

**Segue abaixo a metodologia para o cálculo do valor da tarifa de R\$ 58,76 (cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), por metro cúbico;*

1 – R\$ 32,56 (trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) considerando os custos com a energia elétrica;

2 – R\$ 16,07 (dezesseis reais e sete centavos) considerando os custos operacionais da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto;

3 – R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) considerando os custos com resíduos sólidos gerados, retidos e sua devida destinação;

4 – R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos) considerando os custos com o controle analítico.

ADM/RMT



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.581, DE 10 DE JUNHO DE 2.025

INSTITUI O MÊS MUNICIPAL DO COMBATE À ASMA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOENÇA E AO DIAGNÓSTICO PRECOCE, INCLUI ESTA DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 03 de junho de 2.025, conforme Resolução nº 7.949.

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Catanduva:

I – **O Mês Municipal de Combate à Asma**, a ser promovido anualmente no mês de **maio**, com o objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção, diagnóstico e tratamento da asma.

Art. 2º. Durante o mês de maio, o Poder Executivo observando seu poder de discricionariedade poderá, em parceria com as instituições de saúde, entidades civis, escolas, universidades e demais órgãos públicos ou privados, promover ações de:

- I – conscientização e informação sobre a asma;
- II - incentivo à prática de atividades físicas orientadas para pessoas com asma;
- III – mutirões de diagnóstico e orientação médica;
- IV – campanhas educativas nos meios de comunicação, escolas e unidades de saúde.

Art. 3º. As atividades relacionadas ao Mês de Combate à Asma poderão ser incluídas no calendário oficial de eventos do município.



Secretaria de Administração

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.898, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA, DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, SR. (A) CARLOS EDUARDO MACHADO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 12 de junho de 2025**, o(a) senhor(a) **CARLOS EDUARDO MACHADO**, RG nº 20.296.177-1, do cargo, em comissão, de “**Diretor Superintendente da Empresa Funerária do Município de Catanduva**” para o qual foi nomeado (a) pela Portaria nº 61.315 de 02/01/2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 12 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Outros Atos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico e Trabalho***Estatuto Social****Cadeia Produtiva Local (CPL): Equipamentos para Gastronomia e Ventilação Comercial
Município de Catanduva****Capítulo I – Da Denominação, Sede e Finalidade**

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Catanduva, a Cadeia Produtiva Local (CPL) de Equipamentos para Gastronomia e Ventilação Comercial, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), com sede à Avenida José Nelson machado, 1.795 no município de Catanduva/SP .

Art. 2º – A CPL tem por finalidade:

- I – Fortalecer a articulação entre os atores locais da cadeia produtiva;
- II – Promover o desenvolvimento integrado e sustentável do setor;
- III – Viabilizar ações de qualificação, inovação e acesso a crédito;
- IV – Apoiar a participação das empresas locais em feiras, eventos e iniciativas estratégicas;
- V – Atrair investimentos e incentivar políticas públicas para o setor.

Capítulo II – Da Composição e Estrutura

Art. 3º – A CPL será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Indústrias fabricantes de equipamentos para gastronomia e ventilação comercial;
- II – Fornecedores de matéria-prima, tecnologia e insumos;
- III – Prestadores de serviços técnicos e de apoio;
- IV – Entidades de ensino, pesquisa e capacitação;
- V – Poder Público, representado pela SMDET.

Art. 4º – A governança da CPL será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), responsável por:

- I – Coordenar as ações e políticas relacionadas à CPL;
- II – Convocar e presidir reuniões;
- III – Representar institucionalmente a CPL junto a órgãos estaduais e federais;
- IV – Promover e gerir parcerias e convênios;
- V – Organizar grupos de trabalho temáticos, quando necessário.

Capítulo III – Da Participação e Adesão

Av. Eng. José Nelson Machado, nº 1.795, PISO 1 – Tel: (17) 3531-9795
Catanduva – SP

**PREFEITURA DE
CATANDUVA***Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico e Trabalho*

Art. 5º – A adesão à CPL será voluntária e gratuita, mediante preenchimento de formulário e entrega de documentação comprobatória da atuação na cadeia produtiva.

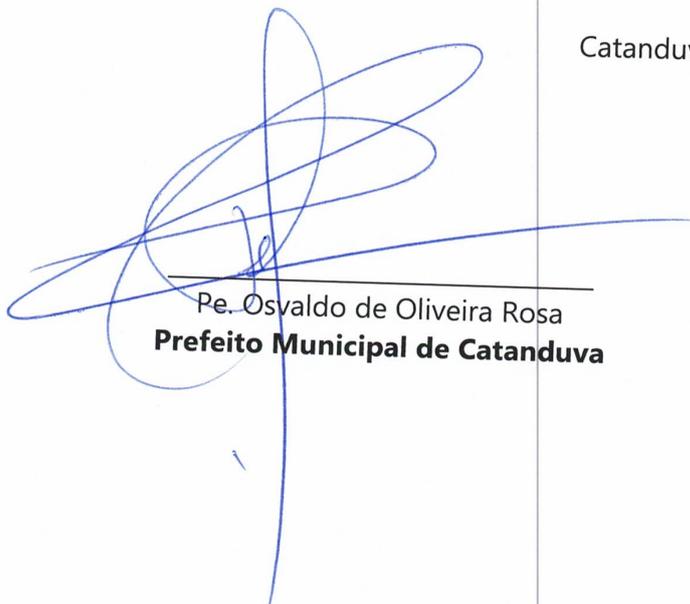
Art. 6º – Os membros aderentes poderão participar das ações, reuniões e decisões, conforme regulamento interno.

Capítulo IV – Das Disposições Gerais

Art. 7º – Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta da SMDET, aprovada em reunião extraordinária com representantes da CPL.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela SMDET, ouvida a maioria dos representantes setoriais ativos.

Catanduva, 30 de maio de 2025.



Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal de Catanduva



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 040/2025 DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no **Auditório da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Térreo - entrada pela Rua Maranhão, impreterivelmente no dia 18 de Junho de 2025, pontualmente: as 08 horas e 30 minutos ou as 13 horas e 30 minutos,** munidos da documentação descrita das “Exigências para nomeação do cargo de provimento efetivo”.

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA – PD

- 2º ROSANGELA HENRIQUE
3º NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA

- 18º LARISSA JACOMIN DA COSTA
19º NATHALIA GONÇALVES COQUELET
20º GABRIEL FERREIRA IOLANDA
21º ANIELY BIANCA CAMPOS
22º JULIANA TRAZZI SANCHEZ NUNES
23º LUCIANE DE SIQUEIRA
24º MAYARA PIASSE
25º WANESSA REGINA DE ALMEIDA
26º ALINE FERNANDA NUNES MACHADO
27º MARINARA DE OLIVEIRA
28º JULIANA BARTOLOMEU ALBERGANTE
29º MONISE GONÇALVES SOARES
30º ISABELA CRISTINA BUENO
31º TAINÁ SANCHES DOS SANTOS
32º DANIELA CRISTINA DE CAMPOS PAMPOLIN
33º SILVIA HELENA FERNANDES
34º DHENIFER IZELLI TURATTO
35º NATÁLIA CINTIA APOLINÁRIO ANDRECIOLI
36º LIZIANE MENEGHESSO GIL NAVARRO
37º MONIELE FERNANDA SANCHES VELO
38º JENNIFER GALATTI MORETTE
39º GLÁUCIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA
40º ANA LUCIA INFORÇATO STEFFEN
41º VILMA DOURADO DAS FLORES
42º ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA GENOVES
43º FERNANDA MARIA DE GODOY
44º RAFAELA MULLER ODORICO
45º TABITA CARDOSO DE MENDONÇA
46º RITA DE CÁSSIA RODRIGUES
47º HELLEN ISALTINA DA SILVA
48º FLÁVIA FERNANDA PEREIRA

CARGO: PROFESSOR I – PD

- 3º MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA
4º SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI

CARGO: PROFESSOR I

- 29º JULIANA SILVA SANTOS
30º BRUNA BONFÁ TERRA DA SILVA
31º CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA
32º MARIANA PEREIRA NEVES

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33º ANIELY BIANCA CAMPOS
34º MONIELE CAROLINE ALBINO
35º MARIA DO CARMO DOS SANTOS
36º ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA GENOVÊS
37º LUANA LOPES PAULO GONÇALO
38º KAREN RIBEIRO FRANCO PIROLA
39º JULIE ANY GARBIN FRIZARIN
40º ELIZANDRA MEIRE TROVÓ
41º MONIZE TAILA FERREIRA
42º NATHALIA MARTHA NUNES
43º KAROLINA GONÇALVES ZERBATTI
44º KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ
45º GABRIELA GUERRA PEREIRA
46º RITA DE FÁTIMA PIO FINOTO
47º GISELE BRAGA BUOSI
48º GABRIELA PULIESI ESTORCE
49º CATHARINA BUGATTI DE OLIVEIRA CÉSAR
50º MIRIAN CARLA BARATA BOSQUE
51º DANIELA ALMEIDA ROCHA
52º ALINE APARECIDA VACCARIN
53º FABIANE ALMEIDA DE SOUZA
54º ANALINE THOMAZELI POLIDORO FELIX
55º ANA CÁSSIA ROSALES
56º JULIANA CHIODINI FRANÇA

CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA

4º TALILA SCHIMITH
5º VITOR VIEIRA BUVULENTA
6º LUIS FELIPE FORATO DOS SANTOS
7º JULIA GRAZIELLE DA CRUZ GIMENES ILIPRONTE
8º BEATRIZ ROSSETTI MARCHESONI

CARGO: PROFESSOR II – CIÊNCIAS

2º MELINA ZACARELLI PIROTTA

CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA

4º RAPHAELA BATISTA
5º PAULO CESAR PETRAROLLI
6º MATHEUS HENRIQUE DAVID

CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA

2º CARLOS HENRIQUE GARCIA

CARGO: PROFESSOR II – INGLÊS

2º RAFAELA FREITAS PETROVIC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 5.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**
 - 5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**
 - 5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**
- 6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
- 8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 9 - **Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP. Comparecer conforme nome, data e horário no anexo único desse edital.**

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 08 desse edital e entregar no Auditório da Prefeitura, impreterivelmente no dia 18/06/2025, no horário das 09:30 até as 10:30 horas ou das 13:30 as 16:00 horas, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP.
-

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 12 de Junho de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

Segue abaixo os nomes dos convocados com os dias e horários agendados para comparecimento na Empresa Bosco para providências quanto ao atestado de saúde ocupacional:

Dia 16/06/2025 as 20:30

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA – PD

- 2º ROSANGELA HENRIQUE
- 3º NOEMI CARDOSO DA SILVA DANTAS

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA

- 18º LARISSA JACOMIN DA COSTA
- 19º NATHALIA GONÇALVES COQUELET
- 20º GABRIEL FERREIRA IOLANDA
- 21º ANIELY BIANCA CAMPOS
- 22º JULIANA TRAZZI SANCHEZ NUNES
- 23º LUCIANE DE SIQUEIRA
- 24º MAYARA PIASSE
- 25º WANESSA REGINA DE ALMEIDA

Dia 17/06/2025 as 20:30

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA

- 26º ALINE FERNANDA NUNES MACHADO
- 27º MARINARA DE OLIVEIRA
- 28º JULIANA BARTOLOMEU ALBERGANTE
- 29º MONISE GONÇALVES SOARES
- 30º ISABELA CRISTINA BUENO
- 31º TAINÁ SANCHES DOS SANTOS
- 32º DANIELA CRISTINA DE CAMPOS PAMPOLIN
- 33º SILVIA HELENA FERNANDES
- 34º DHENIFER IZELLI TURATTO
- 35º NATÁLIA CINTIA APOLINÁRIO ANDRECIOLI

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 18/06/2025 as 20:30

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA

- 36º LIZIANE MENEGHESSO GIL NAVARRO
- 37º MONIELE FERNANDA SANCHES VELO
- 38º JENNIFER GALATTI MORETTE
- 39º GLÁUCIA APARECIDA ARAÚJO DA SILVA
- 40º ANA LUCIA INFORÇATO STEFFEN
- 41º VILMA DOURADO DAS FLORES
- 42º ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA GENOVES
- 43º FERNANDA MARIA DE GODOY
- 44º RAFAELA MULLER ODORICO
- 45º TABITA CARDOSO DE MENDONÇA

Dia 23/06/2025 as 20:30

CARGO: PROFESSOR BERÇARISTA

- 46º RITA DE CÁSSIA RODRIGUES
- 47º HELLEN ISALTINA DA SILVA
- 48º FLÁVIA FERNANDA PEREIRA

CARGO: PROFESSOR I – PD

- 3º MARIANA PINOTTI RIBEIRO DE PAIVA
- 4º SABRINA DOS SANTOS PALOPOLI

CARGO: PROFESSOR I

- 29º JULIANA SILVA SANTOS
- 30º BRUNA BONFÁ TERRA DA SILVA
- 31º CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA
- 32º MARIANA PEREIRA NEVES
- 33º ANIELY BIANCA CAMPOS

Dia 24/06/2025 as 20:30

CARGO: PROFESSOR I

- 34º MONIELE CAROLINE ALBINO
- 35º MARIA DO CARMO DOS SANTOS
- 36º ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA GENOVÊS
- 37º LUANA LOPES PAULO GONÇALO
- 38º KAREN RIBEIRO FRANCO PÍROLA
- 39º JULIE ANY GARBIN FRIZARIN
- 40º ELIZANDRA MEIRE TROVÓ
- 41º MONIZE TAILA FERREIRA
- 42º NATHALIA MARTHA NUNES
- 43º KAROLINA GONÇALVES ZERBATTI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 25/06/2025 as 20:30

CARGO: PROFESSOR I

- 44º KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ
- 45º GABRIELA GUERRA PEREIRA
- 46º RITA DE FÁTIMA PIO FINOTO
- 47º GISELE BRAGA BUOSI
- 48º GABRIELA PULIESI ESTORCE
- 49º CATHARINA BUGATTI DE OLIVEIRA CÉSAR
- 50º MIRIAN CARLA BARATA BOSQUE
- 51º DANIELA ALMEIDA ROCHA
- 52º ALINE APARECIDA VACCARIN
- 53º FABIANE ALMEIDA DE SOUZA

Dia 26/06/2025 as 20:30

CARGO: PROFESSOR I

- 54º ANALINE THOMAZELI POLIDORO FELIX
- 55º ANA CÁSSIA ROSALES
- 56º JULIANA CHIODINI FRANÇA

CARGO: PROFESSOR RECREACIONISTA

- 4º TALILA SCHIMITH
- 5º VITOR VIEIRA BUUVULENTA
- 6º LUIS FELIPE FORATO DOS SANTOS
- 7º JULIA GRAZIELLE DA CRUZ GIMENES ILIPRONTE
- 8º BEATRIZ ROSSETTI MARCHESONI

CARGO: PROFESSOR II – CIÊNCIAS

- 2º MELINA ZACARELLI PIROTTA

Dia 27/06/2025 as 09:30

CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA

- 4º RAPHAELA BATISTA
- 5º PAULO CESAR PETRAROLLI
- 6º MATHEUS HENRIQUE DAVID

CARGO: PROFESSOR II – HISTÓRIA

- 2º CARLOS HENRIQUE GARCIA

CARGO: PROFESSOR II – INGLÊS

- 2º RAFAELA FREITAS PETROVIC

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Ref. Chamamento Público****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024-SMADS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000020767/2024
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)
(Publicado na Imprensa Oficial do Município em 18/12/2024)

**NOTIFICAÇÃO DE CONFERÊNCIA DAS COMPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NA
DOCUMENTAÇÃO DO ANEXO IX DO EDITAL COM AJUSTES E CONTINUIDADE DOS
PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**

O Setor de Parcerias comunica que aos 12 dias do mês de junho de 2025, às 07h30min, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Natal, 212 – São Francisco, Catanduva/SP, a Comissão de Seleção, nomeada através do Decreto Municipal nº 8.868, de 13 de maio de 2024, se reuniu para realizar a conferência das complementações solicitadas nos documentos do Anexo IX com ajustes, referente ao Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Destaca-se que o Setor de Parcerias recebeu 04 (quatro) envelopes relacionados à complementação da documentação do Anexo IX do edital com ajustes, das seguintes OSCs: **Associação Civil Prateleira Solidária**, entregue pessoalmente pela Sra. A.D.M.T., na data de 06/06/2025, às 10h50min (protocolo: 001/2025); **Educandário São José**, entregue pessoalmente pela Sra. A.A.C., na data de 09/06/2025, às 10h15min (protocolo: 002/2025); **Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro**, entregue pessoalmente pela Sra. A.F.E.D., na data de 09/06/2025, às 14h30min (protocolo: 003/2025); e **Associação Lar da Criança Lola Zancaner**, entregue pessoalmente pela Sra. J.C.O., na data de 10/06/2025, às 14h57min (protocolo: 004/2025). Não ocorreu o encaminhamento de complementação das documentações do Anexo IX do edital com ajustes por e-mail no período previsto pelo edital. A Comissão de Seleção salientou que a identificação de cada OSC será realizada conforme respectivo plano de trabalho apresentado. A OSC Associação Civil Ong Prateleira Solidária encaminhou o CRCE junto ao envelope relacionado às complementações da documentação do Anexo IX do edital com ajustes, no presente momento, o CEE apresenta status liberado, incluindo a disponibilidade de impressão do CRCE. A OSC Associação Pão Nosso – APN, não precisava entregar nenhum documento, apenas precisava regularizar o status do CEE para liberado, com a disponibilidade de emissão e impressão do respectivo CRCE, conforme notificação em meio oficial de comunicação do município na internet, na data de 03/06/2025. A OSC informou a regularização através de e-mail, datado de 04/06/2025, com o anexo do CRCE na mesma data do e-mail, no presente momento, o CEE apresenta status liberado, incluindo a disponibilidade de impressão do CRCE. Após a verificação dos documentos encaminhados pelas OSCs, a Comissão de Seleção finalizou a análise das documentações, e emitiu a seguinte decisão:

OSC	SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA OSC
Associação Civil Ong Prateleira Solidária	Documentação está em conformidade ao solicitado pelo edital – OSC habilitada para continuidade dos procedimentos para celebração de parceria.
Associação Lar da Criança	Documentação está em conformidade ao solicitado pelo edital – OSC habilitada para continuidade dos procedimentos para celebração de parceria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Associação Pão Nosso – APN	Documentação está em conformidade ao solicitado pelo edital – OSC habilitada para continuidade dos procedimentos para celebração de parceria.
Educandário São José	Documentação está em conformidade ao solicitado pelo edital – OSC habilitada para continuidade dos procedimentos para celebração de parceria.
Programa Beneficente Criança, Cidadão do Futuro	Documentação está em conformidade ao solicitado pelo edital – OSC habilitada para continuidade dos procedimentos para celebração de parceria.
Atenção, informações válidas para todas as OSCs: <ul style="list-style-type: none">Segundo a Resolução CC-6, de 14-1-2013, do Governo do Estado de São Paulo – Casa Civil, Artigo 1º - Somente poderão firmar convênios e outros tipos de avenças com os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, as entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, constituídas na forma prevista no art. 3º do Dec. 57.501-2011, que se encontrem no Cadastro Estadual de Entidades CEE e possuam o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE liberado. <p>Portanto, em consonância a legislação informada acima, no ato da formalização da parceria, caso o Status do CEE não esteja Liberado e a impressão do CRCE não esteja disponível, não será possível formalizar a parceria, pois, o Chamamento Público Nº. 03/2024-SMADS, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, processo administrativo nº. 0000020767/2024, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimentos Social, utilizará fonte de recurso estadual, conforme informado na publicação datada de 18/12/2024, no diário oficial do município. Essas informações são pertinentes a todas as OSCs passíveis de celebração de parceria, cuja fonte de recurso da mesma seja referente ao estado.</p>	

A Comissão de Seleção ressaltou que as OSCs selecionadas, cujas documentações estão em conformidade ao solicitado pelo edital, estão habilitadas para continuidade dos procedimentos para celebração de parceria, e serão notificadas em meio oficial de comunicação do município na internet.

Ficam, portanto, todas as OSCs notificadas quanto ao exposto acima.

Setor de Parcerias
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05149/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISETAS MANGA CURTA , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 17/06/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Junho de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de CAMISETAS MANGA CURTA para uso dos Guardas Cíveis Municipais, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é necessária pois a peça que compõe o fardamento dos Guardas Cíveis Municipais, e a última entrega desse item aos GCMs ocorreu no ano de 2023.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Camiseta manga curta em tecido malha fria (PV), cor azul marinho, composto de 67% poliéster e 33% viscose, com bandeira bordada na manga esquerda, medindo 9 cm x 5,5 cm e o brasão da corporação na manga direita e no lado esquerdo do peito, medindo 8,0 cm x 8,0 cm; todos os bordados deverão ser em alta definição, velcro e tarjeta com o nome e tipo sanguíneo bordado acima do bolso direito na medida de 8 cm x 1,5 cm. Obs: as artes para a confecção dos bordados e a grade de tamanho, serão enviadas por email a empresa vencedora.	un	140

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues na Guarda Civil Municipal, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 01 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Márcio Jantorno Teodoro Neves

MATRICULA: 73385

CARGO: Guarda Civil Municipal 1ª Cl.

EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
 Estado de São Paulo
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
 CEP 15800-031 - Catanduva
 CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05149/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

 ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Notificações Extrajudiciais**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**À****ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – LTDA,**

CNPJ sob nº 07.127.606/0001-31

Sediada à rua Maria Olímpia Jardim, nº334, sala 02, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, na cidade de Campo Mourão/PR

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13334/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024****Prezados Senhores:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o **prazo máximo de 07 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.**

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoarifado Central, Porta 09; Almoarifado da Saúde, Porta 07; e Almoarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 7 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 2845 R\$ 89,70 data da Autorização de fornecimento 27/02/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 28/02/2025 a 11/03/2025). **Com 64 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 2692 R\$ 107,64 data da Autorização de fornecimento 26/02/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 27/02/2025 a 10/03/2025). **Com 65 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 3467 R\$ 71,76 data da Autorização de fornecimento 07/03/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 10/03/2025 a 18/03/2025). **Com 59 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 3468 R\$ 71,76 data da Autorização de fornecimento 07/03/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 10/03/2025 a 18/03/2025). **Com 59 dias úteis de atraso;**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.nibeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

Nota empenho nº 4551 R\$ 269,10 data da Autorização de fornecimento 24/03/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 25/03/2025 a 02/04/2025). **Com 48 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº 7588 R\$ 89,70 data da Autorização de fornecimento 16/05/2025; (prazo entrega 07 dias úteis – 19/05/2025 a 27/05/2025). **Com 12 dias úteis de atraso;**

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 116/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

"11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1."**

"10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**"

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 64 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48** horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 116/2024, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 116/2024



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

ADRIANO CESAR DE ARAUJO:12160167800
00

Assinado de forma digital
por ADRIANO CESAR DE
ARAUJO:12160167800
Dados: 2025.06.11
15:21:39 -03'00'

ADRIANO CESAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA,

CNPJ sob nº 50.476.287/0001-07

sediada à Rodovia Anhanguera, Km 306/709, Bairro Recreio Anhanguera,

CEP 14.097-140, na cidade de Ribeirão Preto/SP

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11994/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2024

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o **prazo máximo de 07 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.**

“7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do produto deverá ser efetuado sempre que solicitado através de autorização de compra por parte da Secretaria, transportado e entregue de forma a garantir a integridade total dos materiais, com especificações exatas ao estipulado em memorial descritivo, e cumprimento quanto ao prazo dos pedidos.

A empresa Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações da Secretaria requisitante, sendo:

- *Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo, nº 777, no Almoarifado Central, Porta 09; Almoarifado da Saúde, Porta 07; e Almoarifado da Cozinha Piloto – CEP 15.804-000.*
- *Os fornecedores terão o prazo de até 15 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no local determinado pelo setor. Caso a empresa não efetue a entrega no prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.*
- *Dias e horários de funcionamento para entrega: De Segunda a sexta das 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.”*

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº **2304** R\$110,00 data da Autorização de fornecimento 20/02/2025; (prazo entrega 15 dias úteis – 21/02/2025 a 17/03/2025). **Com 59 dias úteis de atraso;**

Nota empenho nº **6943** R\$165,00 data da Autorização de fornecimento 07/05/2025; (prazo entrega 15 dias úteis – 08/05/2025 a 28/05/2025). **Com 10 dias úteis de atraso;**



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : gisandro.ribeiro@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 144/2024 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

“11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

1.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.”**

“10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**”

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de 59 dias de atraso.

Considerando as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail sem sucesso.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48** horas sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº **144/2024**, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº **144/2024** celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a conseqüente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO CRISTIANO GENOVÉS**
Data: 11/06/2025 12:30:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO CRISTIANO GENOVÉS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/10039****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000382**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, sediada à Rodovia BR-480, nº 795, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão De Cotegipe/RS, com endereço eletrônico medicamentos@centermedi.com.br / eletronico@centermedi.com.br e telefone (54) 3523-2700, neste ato representada por **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 5051132966 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 636, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão De Cotegipe/RS,

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.309.074/0001-04, sediada à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2.300, Galpões 23 e 24, Condomínio Califórnia Center, Bairro Rio Comprido, CEP 12.305-900, na cidade de Jacareí/SP, com endereço eletrônico leandro@cirurgicasaojose.com.br / natalia@cirurgicasaojose.com.br e telefone (12) 3925-9020 / (12) 3925-9009, neste ato representada por **JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.114.512-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 059.157.248-68, residente e domiciliado à Rua Laurent Martins, nº 529, Apartamento 62, Torre 3, Bairro Jardim Esplanada, CEP 12.242-431, na cidade de São José dos Campos/SP,

CM HOSPITALAR S/A - BRASÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0036-87, sediada à Aer Internacional De Brasília, Áreas Externas Uc4.047, Armz.17/18/19/20/21/38/3, Bairro Lago Sul, CEP 71.608-900, na cidade de Brasília/DF, com endereço eletrônico licitacoes@mafrahospitalar.com.br e telefone (16) 2101-9400, neste ato representada por **LETÍCIA MACHADO VILLADOURO**, brasileira, solteira, supervisora de licitações, portadora do RG nº 54.770.617-0 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 452.249.698-24, residente à Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Bairro Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto, CEP 14.072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP,

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86, sediada à Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, Km 46,2, Bairro Loteamento Nações Unidas, CEP 13.974-908, na cidade de Itapira/SP, com endereço eletrônico licitacao@cristalia.com.br / patricia.tobias@cristalia.com.br /

adriano@crystalia.com.br e telefone (19) 3863-9722 / (19) 3863-9488 / (19) 3863-9532, neste ato representada por **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 30.329.399-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 281.036.848-13, residente e domiciliado à Rua Izidoro Bovo, nº 23, Bairro Nenê Cega, CEP 13.976-552, na cidade de Itapira/SP,

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0004-93, sediada à Avenida Cumbica, nº 429, Bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07.223-300, na cidade de Guarulhos/SP, com endereço eletrônico dimaster@dimaster.com.br / pregao@dimaster.com.br / licitacao2@dimaster.com.br / contratos@dimaster.com.br e telefone (54) 3523-2600, neste ato representada por **SUEMA TUSSI BRUNELO**, brasileira, casada, procuradora, portadora do RG nº 1038690028, inscrita no CPF sob o nº 448.443.280-34, residente e domiciliada à Rua Augusto Berton, nº 66, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS,

GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.319.803/0001-90, sediada à Rua Jose Milton Pizzi, nº 61, Bairro Loteamento Morrão da Força, CEP 13.251-211, na cidade de Itatiba/SP, com endereço eletrônico genericaitatiba@yahoo.com e telefone (11) 4438-1901 / (11) 97244-6313, neste ato representada por **DIEGO GILIUS**, brasileiro, administrador, portador do RG nº 36482729, inscrito no CPF sob o nº 435.176.088-58, residente e domiciliado à Rua dos Resedás, nº 61, Bairro Terras De São Sebastião, CEP 13252-651, na cidade de Itatiba /SP,

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.228.695/0001-52, sediada à Avenida Wilson Bego, nº 745, Bairro Distrito industrial Antônio Della Torres, CEP 14.406-091, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico licitacoes2@lumarfranca.com.br / gilberto@lumarfranca.com.br e telefone (16) 3721-1102, neste ato representada por **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 10.373.379, inscrito no CPF sob o nº 048.931.918-10, residente e domiciliado à Rua José Pedro de Carvalho, nº 681, Bairro Vila Nicácio, CEP 14.405-120, na cidade de Franca/SP,

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002 e neste ato representada por **ANDREA LETÍCIA GRAMS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 3.089.540-1, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR;

PORTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.005.873/0001-00, sediada à Rua Domingos Simões, nº 22, Bairro Vila Suzana, CEP 05.630-010, na cidade de São Paulo/SP, com o endereço eletrônico portal.ltda@redeportal.com.br e o telefone (11) 3740-7170 e neste ato representada por **THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, brasileira, casada, sócia diretora, portadora do RG nº 27.321.077-4, inscrita no CPF sob o nº 273.314.728-52, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335, apto. 11, Jardim Monte Alegre, CEP 06.768-100, na cidade de Taboão da Serra/SP;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Bairro Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br e telefone (45) 3128-6755 / (45) 2103-1166, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº 9072981799 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 981.674.720-00, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 3121, Apto. 01, Bairro Vila Industrial, CEP 85.905-040, na cidade de Toledo/PR;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.106.470/0001-65, sediada à Rua Bezerra De Meneses, nº 774, Bairro Setor Pauzanes, CEP 75.903-070, na cidade de Rio Verde/GO, com endereço eletrônico royalhospitar@gmail.com e telefone (64) 2142-6862, neste ato representada por **GERALDO ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1532339, inscrito no CPF sob o nº 467.509.751-00, residente e domiciliado à Rua RC 19, S/N, Quadra 15, Lote 12, Bairro Residencial Canaã, CEP 75.909-713, na cidade de Rio Verde/GO;

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.676.108/0001-89, sediada à Avenida Amazonas, nº 44, Bairro Pinheirão, CEP 85.603-190, na cidade de Francisco Beltrão/PR, com endereço eletrônico contratos@santinimedamentos.com.br / licita1@santinimedamentos.com.br / licita2@santinimedamentos.com.br e telefone (46) 3055-8597 / (46) 99113-6176, neste ato representada por **PAULO SERGIO SANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.550.666-5, inscrito no CPF sob o nº 641.418.889-15, residente e domiciliado à Rua São Francisco De Assis, nº 303, Bairro Guanabara, CEP 85.604-180, na cidade de Francisco Beltrão/PR;

SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.099.395/0001-82, sediada à Rua Monsenhor Claro, nº 6-90, Bairro Centro, CEP 17.015-130, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico santisa@santisa.com.br / licitacao@santisa.com.br e telefone (14) 2108-4900 / (14) 99121-4322, neste ato representada por **JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA**, brasileiro, sócio financeiro, portador do RG nº 5619616, inscrito no CPF sob o nº 040.981.461-00, residente à Rua Monsenhor Claro, nº 6-90, Bairro Centro, CEP 17.015-130, na cidade de Bauru/SP;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico licitacao.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 23.752.322-X, inscrito no CPF sob o nº 178.397.978-06, residente e domiciliado à Rua Valisere, nº 46, Bairro Jardim do Carmo, CEP 09280-700, na cidade de Santo André/SP;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, sediada à Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, com endereço eletrônico licitacao@topnorters.com.br / faturamento@topnorters.com.br / acacio@topnorters.com.br e telefone (54) 3523-2028 / (54) 9609-4015, neste ato representada por **ACÁCIO EVERTON LISOSKI**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do RG nº 7088774695, inscrito no CPF sob o nº 012.006.390-57, residente e domiciliado à Rua Nicolau Malys, nº 12, Bairro Centro, CEP 99.740-000, na cidade de



Barão de Cotegipe/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/10039, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000382/25 PREGÃO ELETRÔNICO

2668 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							CNPJ: 03.652.030/0001-70
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	160.001.326	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME	BG	PRATI D CX C 100 1256803340021 SULPH	800	5,219	4.175,20
Valor Total Geral:							4.175,20
3960 - PORTAL LTDA							CNPJ: 05.005.873/0001-00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.085	AMBROXOL INFANTIL 3 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	AMBROXOL - FARMACE CX C- 60 FR5	10.000	2,00	20.000,00
Valor Total Geral:							20.000,00
4687 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							CNPJ: 05.847.630/0001-10
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	160.001.175	ESCOPLAMINA BUTILBROMETO 20 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	GENÉRICO HYPOFARMA	5.000	0,904	4.520,00
18	160.001.267	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	HYPLEX B HYPOFARMA NACIONAL CX C/100	20.000	0,99	19.800,00
Valor Total Geral:							24.320,00
19944 - LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							CNPJ: 49.228.695/0001-52
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	160.001.297	VASELINA LIQUIDA SOLUCAO FRASCO 1.000 ML	FRA	CINORD SUDESTE VASELINA LIQUIDA 1LT	200	29,00	5.800,00
Valor Total Geral:							5.800,00
20558 - CIRURGICA SAO JOSE LTDA							CNPJ: 55.309.074/0001-04
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	160.001.301	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FRA	SAMTEC AMPOLA 10ML	600	0,7674	460,44
6	160.001.138	CLOREXEDINA GLICONATO 2 PORCENTO SOLUCAO COM TENSOATIVOS FRASCO 1.000 ML	FRA	VICPHARMA Clorexidina 2% Degermante	300	15,479	4.643,70
7	160.001.139	CLOREXEDINA GLICONATO 0.2 PORCENTO SOLUCAO AQUOSA FRASCO 100 ML	FRA	VICPHARMA Clorexidina 0,2 Aquosa 100ml	1.000	1,2075	1.207,50
Valor Total Geral:							6.311,64
22366 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA							CNPJ: 73.856.593/0001-66
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	160.001.250	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL BISNAGA 60 G	BG	Prati Donaduzzi Genérico	10.000	5,40	54.000,00
Valor Total Geral:							54.000,00
24883 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L							CNPJ: 22.862.531/0001-26
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	160.001.064	ACIDO ASCORBICO 200 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	FRA	NTS NTS	400	1,25	500,00
3	160.001.084	AMBROXOL ADULTO 6 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML	FRA	BRASTERÁPICA BRASTERÁPICA	20.000	2,30	46.000,00
15	160.001.254	OLEOS VEGETAIS ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUCAO FRASCO 200 ML	FRA	MAYBEN MAYBEN	2.000	3,45	6.900,00
Valor Total Geral:							53.400,00
29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							CNPJ: 04.470.877/0001-05
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	160.001.260	PARACETAMOL 200 MG ML SOLUCAO ORAL FRASCO 15 ML	FRA	EMS EMS RDC 576/2021	15.000	1,0939	16.408,50
Valor Total Geral:							16.408,50
30652 - GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD							CNPJ: 41.319.803/0001-90
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	160.001.262	PASTA D AGUA FRASCO 100 G	FRA	UNIPHAR UNIPHAR	500	4,73	2.365,00
Valor Total Geral:							2.365,00
31730 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA							CNPJ: 44.734.671/0022-86
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	160.001.157	DEXTRANA 1 MG MAIS HIPROMELOSE 3 MG ML SOLUCAO OFTALMICA FRASCO 15 ML	FRA	CRISTÁLIA LACRIBELL RMS: 1029804840028	10.000	12,59	125.900,00
Valor Total Geral:							125.900,00



31734 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0004-93							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	160.001.102	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG DOSE SPRAY ORAL FRASCO 200 DOSES	FRA	GLENMARK GENERICO 1101302770011 FR	3.000	18,96	56.880,00
13	160.001.219	LACTULOSE 667 MG ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRA	MAYBEN LACTBEN ISENTO FR C/120ML CX	25.000	3,10	77.500,00
Valor Total Geral:							134.380,00
32087 - ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	160.001.208	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500 MG SOLUCAO INJETAVEL F A	AMP	BLAU BLAU	1.000	4,60	4.600,00
Valor Total Geral:							4.600,00
33646 - SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A CNPJ: 04.099.395/0001-82							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	160.001.164	DIPIRONA SODICA 500 MG ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMP	DIPIRONA MONOIDRATADA	40.000	0,50	20.000,00
Valor Total Geral:							20.000,00
35149 - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0036-87							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	160.001.171	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA SERINGA 0.4 ML	SER	CLEXANE 40MG / SANOFI MEDLEY	20.000	12,04	240.800,00
Valor Total Geral:							240.800,00
36244 - SANTINI MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 58.676.108/0001-89							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	002.002.409	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27.9 G	ENV	IDEATON SACHE	80.000	0,6128	49.024,00
Valor Total Geral:							49.024,00
Valor Total da Licitação:						761.484,34	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 0132-5, Conta 12871-6;

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA: Banco do Brasil, Agência 3358-8, Conta 5.117-9;

CM HOSPITALAR S/A – BRASÍLIA: Banco do Brasil, Agência 1916-X, Conta 7.145-5;

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA: Banco Itaú, Agência 0011, Conta 10069-0;

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SP: Banco do Brasil, Agência 5122-5, Conta 7468-3;

GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 6545-5, Conta 26.636-1;

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA: Banco do Brasil, Agência 6520-X, Conta 104069-3;

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Banco do Brasil, agência 0495-2, conta 36.235-2;

PORTAL LTDA, Banco do Brasil, agência 2434-1, conta 08700-9;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA: Banco do Brasil, Agência 3306-5, Conta 55311-5;

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME: Banco do Brasil, Agência 2591-7, Conta 59370-2;

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA: Banco Sicoob, Agência 4342, Conta 133.271-6;

SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A: Banco do Brasil, Agência 0037-X, Conta 252956-4;

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 3415-0, Conta 105047-8;

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA: Banco do Brasil, Agência 4251-X, Conta 30332-1;

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta)

dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 05 de junho de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LETÍCIA MACHADO VILLADOURO
CM HOSPITALAR S/A – BRASÍLIA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

SUEMA TUSSI BRUNELO
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA SP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DIEGO GILIUS
GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

**GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**ANDREA LETÍCIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO
PORTAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**GERALDO ALVES DE SOUSA
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**PAULO SERGIO SANTINI
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARAES PENNA
SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**RICARDO VIEIRA CASSIANO
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

**ACÁCIO EVERTON LISOSKI
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000058-2025

Processo: 10039/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/10036
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000384.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22.072.428 e inscrito no CPF sob o n.º 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 65.817.900/0001-71, sediada à Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1105, Bairro Vila Grossklauss, CEP 13.617-400, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico aglon@aglon.com.br / pedidos@aglon.com.br e telefone (19) 3573-7300, neste ato representada por **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, sócio-proprietário, portador do RG n.º 22.370.122-1, inscrito no CPF sob o n.º 253.912.708-80, residente e domiciliado à Rua Flamboaiãs, n.º 232, Bairro Vale Verde, CEP 13.613-340, na cidade de Leme/SP,

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.782.733/0002-20, sediada à Rua Antônio Dellai, n.º 670, Bairro Vila Santucci, CEP 13.614-165, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico ciamed@ciamedrs.com.br e telefone (51) 3751-9300, neste ato representada por **RENATA CASAGRANDE GALIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 8043627945, inscrita no CPF sob o n.º 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Severino Augusto Pretto, n.º 560, Bairro Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS,

CIMED INDÚSTRIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.814.497/0012-60, sediada à Avenida João Cesar De Oliveira, n.º 4370, Quadra lote 3 a 9, Módulos 2/3/4, Galpão 1, Bairro Novo Eldorado, CEP 32.341-001, na cidade de Contagem/MG, com endereço eletrônico pregao@grupocimed.com.br / empenho@grupocimed.com.br / licitacao.faturamento@grupocimed.com.br e telefone (11) 3703-8319 / (11) 96924-2562 / (11) 96924-2562, neste ato representada por **TATIANA BRAZ DE ARAUJO**, brasileira, representante legal, portadora do RG n.º 44.129.294-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 303.322.858-55, com endereço comercial à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3477, 3.º andar, unidade n.º 31, Torre Norte, Ed. Pátio Victor Malzoni, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, na cidade de São Paulo/SP,

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.771.531/0001-08, sediada à Av. Empresarial Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 362, Galpão 01 e 02, Bairro Maria Rosa, CEP 39.390-000, na cidade de Bocaiúva/MG, com endereço eletrônico licitacao@distribemdistribuidora.com.br e telefone (38) 3251-3704, neste ato

representada por **ARLEY ELIAS VIEIRA FONSECA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº MG-16.384.183 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.156.276-48, residente e domiciliado à Rua Vereador Valdir Pimenta, nº 82, Apto 102, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 39.390-000, na cidade de Bocaiúva/MG,

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, sediada à Chácara 32. Gleba 5- A, prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, CEP 85.993-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, com endereço eletrônico dellydistribuidora@gmail.com e telefone (45) 3251-1461, neste ato representada por **MAICON ULIANS BACKES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.593.410-6, inscrito no CPF sob o nº 040.825.149-29, residente e domiciliado à Rua Paraíba, nº 856, Bairro Centro, CEP 85933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR,

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.694/0001-20, sediada à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Bairro Zacarias, CEP 35.300-571, na cidade de Caratinga/MG, com endereço eletrônico distrimix@distrimixmg.com.br e telefone (45) 3251-1461, neste ato representada por **FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº MG-11.614.894, inscrito no CPF sob o nº 013.040.786-04, residente e domiciliado à Rua Pedro Façal, nº 65, Apto. 002, Bairro Rodoviários, CEP 35.300-303, na cidade de Caratinga/MG,

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, sediada à Rodovia BR-101 Norte, Km 56,6, Bairro Jardim Paulista, CEP 53.409-260, na cidade de Paulista/PE, com endereço eletrônico contrato@drogafonte.com.br / pregaoeletronico@drogafonte.com.br / adryano.medeiros@drogafonte.com.br e telefone (81) 2102-1819 / (81) 2102-1815, neste ato representada por **ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, gerente de faturamento e contrato, portador do RG nº 7.427.695 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 072.180.034-35, residente à Rua Barão de Bonito, nº 408, Bairro Várzea, CEP 50.740-080, na cidade de Recife/PE,

K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.531.688/0001-04, sediada à Rua Vereador Romário Rodrigues De Lima, nº 129, Bairro Centro, CEP 85.614-007, na cidade de Marmeleiro/PR, com endereço eletrônico financeiro.dtmaissaude@gmail.com e telefone (46) 3070-0033, neste ato representada por **KELI MARA KRUPINSKI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 10.204.228-0, inscrita no CPF sob o nº 062.951.289-20, residente e domiciliada à Rua Aurélio Antonio Negri, nº 41, Bairro Aeroporto, CEP 85603-875, na cidade de Francisco Beltrão/PR,

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, sediada à Rua Itacolomi, nº 365, Bairro La Salle, CEP 85.505-050, na cidade de Pato Branco/PR, com endereço eletrônico medigram@medigram.com.br / farmaceutica@medigram.com.br e telefone (46) 3225-1002, neste ato representada por **ANDREA LETÍCIA GRAMS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 3.089.540-1, inscrita no CPF sob o nº 919.148.259-34, residente e domiciliada à Rua Aimoré, nº 298, Centro, CEP 85.501-276, na cidade de Pato Branco/PR,

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.123.417/0001-60, sediada à Rodovia Raposo

Tavares, Km 102, Galpão 10, Bairro Pq. Res. Faz Imperial, CEP 18.052-775, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico partnerfarma@partnerfarma.com.br / gisele@partnerfarma.com.br / empenhos@partnerfarma.com.br e telefone (15) 3217-1038, neste ato representada por **MARIO KANASHIRO FILHO**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 206952612, inscrito no CPF sob o nº 164.285.718-11, residente à Rodovia Raposo Tavares, Km 102, Galpão 10, Bairro Pq. Res. Faz Imperial, CEP 18.052-775, na cidade de Sorocaba/SP,

PORTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 05.005.873/0001-00, sediada à Rua Domingos Simões, nº 22, Bairro Vila Suzana, CEP 05.630-010, na cidade de São Paulo/SP, com o endereço eletrônico portal.ltda@redeportal.com.br e o telefone (11) 3740-7170 e neste ato representada por **THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, brasileira, casada, sócia diretora, portadora do RG nº 27.321.077-4, inscrita no CPF sob o nº 273.314.728-52, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335, apto. 11, Jardim Monte Alegre, CEP 06.768-100, na cidade de Taboão da Serra/SP,

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, sediada à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Bairro Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, na cidade de Toledo/PR, com endereço eletrônico licitacao@pratidonaduzzi.com.br e telefone (45) 3128-6755 / (45) 2103-1166, neste ato representada por **GISELI BASSANI DOS SANTOS**, brasileira, casada, supervisora, portadora do RG nº 9072981799 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 981.674.720-00, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 3121, Apto. 01, Bairro Vila Industrial, CEP 85.905-040, na cidade de Toledo/PR,

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada à Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico licitacao.sp@somahospitalar.com.br e telefone (11) 4122-9800, neste ato representada por **RICARDO VIEIRA CASSIANO**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 23.752.322-X, inscrito no CPF sob o nº 178.397.978-06, residente e domiciliado à Rua Valisere, nº 46, Bairro Jardim do Carmo, CEP 09280-700, na cidade de Santo André/SP,

SP HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.817.504/0001-55, sediada à Rua Pinhal, nº 165, Galpões 1, 2 e 3, Bairro Jardim Sabiá, CEP 06.716-575, na cidade de Cotia/SP, com endereço eletrônico licitacao@sphospitalar.com.br / empenho@sphospitalar.com.br e telefone (11) 4777-2159, neste ato representada por **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 90013006830, inscrito no CPF sob o nº 484.301.613-68, residente à Rua Pinhal, nº 165, Galpões 1, 2 e 3, Jardim Sabiá, CEP 06.716-575, na cidade de Cotia/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/05/10036, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS SÓLIDOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000384/25 PREGÃO ELETRÔNICO

3960 - PORTAL LTDA		CNPJ: 05.005.873/0001-00					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	160.001.089	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COM	AMIODARONA - RANBAXY CX C- 500 CP	280.000	0,3099	86.772,00
Valor Total Geral:							86.772,00

4687 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ: 05.847.630/0001-10					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	160.001.066	ACIDO FOLICO 5 MG	COM	HIPOFOL HIPOLABOR NACIONAL CX C/500	260.000	0,03	7.800,00
5	160.001.079	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COM	ENDROSTAN CELLERA NACIONAL CX C/4	30.000	0,16	4.800,00
27	160.001.276	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COM	SANPRONOL HIPOLABOR NACIONAL	520.000	0,03	15.600,00
Valor Total Geral:							28.200,00



6999 - DROGAFONTE LTDA							CNPJ: 08.778.201/0001-26	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	160.001.067	ACIDO FOLINICO 15 MG	COM	HIPOLABOR-MG (MG) CPR	10.000	2,24	22.400,00	
4	160.001.078	ALBENDAZOL 400 MG	COM	PRATI DONADUZZI-PR (PR) CPR	12.000	0,40	4.800,00	
							Valor Total Geral: 27.200,00	
21717 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA							CNPJ: 65.817.900/0001-71	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
29	160.001.296	VARFARINA SODICA 5 MG	COM	FARMOQUIMICA MAREVAN 5MG 150	120.000	0,13	15.600,00	
							Valor Total Geral: 15.600,00	
22366 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA							CNPJ: 73.856.593/0001-66	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
6	160.001.082	ALOPURINOL 100 MG	COM	Prati Donaduzzi Genérico	260.000	0,11	28.600,00	
7	160.001.083	ALOPURINOL 300 MG	COM	Prati Donaduzzi Genérico	200.000	0,20	40.000,00	
25	160.001.323	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	COM	Prati Donaduzzi Genérico	100.000	0,50	50.000,00	
							Valor Total Geral: 118.600,00	
23564 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							CNPJ: 28.123.417/0001-60	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
17	160.001.226	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COM	EUTHYROX / MERCK CX 50 CP - RMS	1.200.000	0,14	168.000,00	
18	160.001.227	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COM	EUTHYROX / MERCK CX 50 CP - RMS	2.000.000	0,09	180.000,00	
22	160.001.256	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG	COM	VONAU / BIOLAB CX 30 CP ORO - RMS	30.000	0,17	5.100,00	
							Valor Total Geral: 353.100,00	
26493 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA							CNPJ: 25.279.552/0001-01	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
23	160.001.264	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COM	UNIPHAR	10.000	0,1599	1.599,00	
							Valor Total Geral: 1.599,00	
29841 - MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							CNPJ: 04.470.877/0001-05	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
9	160.001.127	CILOSTAZOL 100 MG	COM	EMS EMS REG: 1023512630083	200.000	0,3735	74.700,00	
10	160.001.128	CILOSTAZOL 50 MG	COM	EMS EMS REG: 1023512630040	350.000	0,2099	73.465,00	
14	160.001.177	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	EMS EMS REG: 102350632001-9	600.000	0,1689	101.340,00	
15	160.001.196	GLICLAZIDA 30 MG	COM	EMS EMS REG: 102351260002-8	2.200.000	0,08	176.000,00	
21	160.001.238	METILDOPA 250 MG	COM	EMS EMS REG: 102350564002-8	350.000	0,3099	108.465,00	
							Valor Total Geral: 533.970,00	
29862 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							CNPJ: 01.417.694/0001-20	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
20	160.001.237	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COM	PRATI 1256801510027	1.500.000	0,10	150.000,00	
							Valor Total Geral: 150.000,00	
30936 - SP HOSPITALAR LTDA							CNPJ: 27.817.504/0001-55	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
24	160.001.271	PREDNISONA 5 MG	COM	PREDNISONA 5MG/BRAINFARMA	130.000	0,056	7.280,00	
							Valor Total Geral: 7.280,00	
32951 - K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS							CNPJ: 50.531.688/0001-04	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
26	160.001.275	PROPATILNITRATO 10 MG	COM	fqm sustrate	280.000	0,449	125.720,00	
							Valor Total Geral: 125.720,00	



33648 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							CNPJ: 05.782.733/0002-20	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
28	160.001.284	SINVASTATINA 20 MG	COM	SANDOZ SANDOZ	3.200.000	0,0486	155.520,00	
Valor Total Geral:							155.520,00	
35889 - CIMED INDUSTRIA S.A.							CNPJ: 02.814.497/0012-60	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	160.001.062	ACICLOVIR 200 MG	COM	GÉNERICO/CIMED	CX 130.000	0,156	20.280,00	
12	160.001.166	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	COM	GÉNERICO/CIMED	CX/C 30 COMP 1.000.000	0,061	61.000,00	
13	160.001.169	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COM	GÉNERICO/CIMED	CX/C 500 COMP 850.000	0,042	35.700,00	
16	160.001.205	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	GÉNERICO/CIMED	CX/C 500 COMP 2.200.000	0,017	37.400,00	
19	160.001.232	LORATADINA 10 MG	COM	LORATAMED/CIMED	CX/C 360 COMP 450.000	0,042	18.900,00	
Valor Total Geral:							173.280,00	
35963 - DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA							CNPJ: 34.771.531/0001-08	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
11	160.001.160	DIGOXINA 0.25 MG	COM	TEUTO 1037004580014	50.000	0,13	6.500,00	
Valor Total Geral:							6.500,00	
Valor Total da Licitação:							1.783.341,00	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Banco do Brasil, agência 3149-6, conta 103785-4;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Banco do Brasil, agência 4044-4, conta 5602-2;

CIMED INDÚSTRIA S.A.; Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta 5607-3;



DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA: Banco do Brasil, agência 0393-X, conta 40.743-7,
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA: Banco Sicoob, Agência 4351-6, Conta: 88.202-0,
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, agência 0177-5, conta 24.555-0,
DROGAFONTE LTDA: Banco do Brasil, agência 3433-9, conta 13.705-7,
K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS: Banco do Brasil, agência 2282-9, conta 30900-1,
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, agência 0495-2, conta 36.235-2,
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Banco do Brasil, agência 3310-3, conta 36.552-1,
PORTAL LTDA: Banco do Brasil, agência 2434-1, conta 08700-9,
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA: Banco do Brasil, Agência 3306-5, Conta 55311-5,
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 3415-0, Conta 105047-8,
SP HOSPITALAR LTDA: Banco do Brasil, Agência 3433-9, Conta 6762-8, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta)

dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em

especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 06 de junho de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

EROS CARRARO
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

TATIANA BRAZ DE ARAUJO
CIMED INDÚSTRIA S.A
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ARLEY ELDAS VIEIRA FONSECA
DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MAICON UILIANS BACKES
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS
DROGAFONTE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

KELI MARA KRUPINSKI
K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ANDREA LETÍCIA GRAMS
MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARIO KANASHIRO FILHO
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO
PORTAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

GISELI BASSANI DOS SANTOS
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

RICARDO VIEIRA CASSIANO
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES
SP HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA
PREGÃO ELETRÔNICO: 000061-2025



Processo: 10036/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS SÓLIDOS para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROCESSO/COTAÇÃO N.º 04462/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 320/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11857/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 320/2025
CÓDIGO AUDESP:2025000000419

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, n.º 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, considerando a Dispensa de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 320/2025**, processo administrativo n.º **11857/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s):

OTAVIO ERNESTO SANDRIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.801.707/0001-05, sediada à Rua 13 De Maio, n.º 576, Bairro Centro, CEP: 15.800-010, na cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico olitecmaquinas@gmail.com e telefone (17) 3524-7552, neste ato representada por **OTAVIO ERNESTO SANDRIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 17.519.075, inscrito no CPF sob n.º 060.913.818-90, residente e domiciliado na Avenida Berto Giovanni Sargi, n.º 215, bairro Residencial Novo Tarraf, CEP 15.804-235, na cidade de Catanduva-SP,

PAPELARIA PORCEBAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.322.441/0001-26, sediada à Rua Maranhão, n.º 436, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 15.800-020, na cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico papelariaporceban@gmail.com e telefone (17) 3523-3933 / (17) 3524-4444, neste ato representada por **HELTON RODRIGO MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 41352910, inscrito no CPF sob n.º 291.602.178-71, residente e domiciliado na Rua Francisco Vergílio, n.º 12, bairro Jardim Eldorado, CEP 15.840-000, na cidade de Itajobi-SP, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

no Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 320/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, E DEMAIS SECRETARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência da contratação direta indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: o termo de referência, as propostas cujos preços tenham sido registrados; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAPELARIA PORCEBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.322.441/0001-26					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Carimbo Automático (P20) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (14x38)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
02	Carimbo Automático (P30) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, Almofada Embutida; Medindo (18x47)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
03	Carimbo Automático (P55) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (40x60)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	05	R\$ 52,00	R\$ 260,00

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

Tel: (17) – 3531-9100

Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

04	Carimbo Automático Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (23x59)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	05	R\$ 32,00	R\$ 160,00
09	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO Automático Medindo (14x38)Mm.	UN	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
Total					R\$ 7.725,00

OTAVIO ERNESTO SANDRIN – ME , inscrita no CNPJ sob nº 00.801.707/0001-05					
05	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (14x38)Mm.	UN	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
06	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (18x47)Mm	UN	05	R\$ 11,00	R\$ 55,00
07	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (40x60)Mm	UN	05	R\$ 16,80	R\$ 84,00
08	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (23x59)Mm	UN	05	R\$ 12,90	R\$ 64,50
Total					R\$ 383,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

Tel: (17) – 3531-9100

Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: **OTAVIO ERNESTO SANDRIN - ME**: Banco XX Agência XX, Conta XX, **PAPELARIA PORCEBAN LTDA – ME**: Banco XX Agência XX, Conta XX, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Registro de Preços.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da dispensa de licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

Tel: (17) – 3531-9100

Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

6.1.2. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.*

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. *Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação; e*

6.6.2. *Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.*

6.7. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;*

7.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

7.1.3. *O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.*

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

8.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

8.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

8.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

Tel: (17) – 3531-9100

Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. *Por razão de interesse público;*

9.4.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*

9.4.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.*

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

Tel: (17) – 3531-9100

Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 09 de junho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GESTOR DA ATA

OTAVIO ERNESTO SANDRIN
OTAVIO ERNESTO SANDRIN - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

HELTON RODRIGO MARQUES
PAPELARIA PORCEBAN LTDA – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS SECRETARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, **conforme Decreto nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

1.1 JUSTIFICATIVA

À solicitação de carimbo, refil e troca de borracha se faz necessária diante da necessidade do devido recebimento de solicitações de carimbo oriundas dos diversos Setores, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a eventual estrutura organizacional, ora entrada de novos funcionários, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural.

As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo nos anos anteriores, na sazonalidade de algumas solicitações.

O Registro de Preços se justifica em razão de ser imprescindível para garantir a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores no âmbito destas secretarias, assim como manter regular o desempenho das atividades de rotina diária deste órgão.

Ressalta-se que a aquisição do referido serviço não representa fracionamento do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
------	-----------	---------	------

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

Tel: (17) – 3531-9100

Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

01	Carimbo Automático (P20) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (14x38)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	100
02	Carimbo Automático (P30) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, Almofada Embutida; Medindo (18x47)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	25
03	Carimbo Automático (P55) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (40x60)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	05
04	Carimbo Automático Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (23x59)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	05
05	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (14x38)Mm.	UN	20
06	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (18x47)Mm	UN	05
07	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (40x60)Mm	UN	05
08	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (23x59)Mm	UN	05
09	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO Automático Medindo (14x38)Mm.	UN	350

SUBCONTRATAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

Tel: (17) – 3531-9100

Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Não é admitida a subcontratação do objeto.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

As autorizações de fornecimento serão enviadas via e-mail, e nestas constará os dados que devem ser gravados na borracha dos carimbos solicitados.

Após o envio da autorização a empresa vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para confeccionar o solicitado e entregar no endereço citado.

Os carimbos confeccionados deverão ser entregues na Secretaria de Contratações Públicas, no Departamento de Compras e Cotações, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, 5º andar, CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega do bem:

De segunda a sexta das 9h às 16h.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Considerando o dispositivo do art. 56 do Decreto nº 8544/2023 e suas alterações,

fica designado para realização da gestão dessa Ata de registro de preço, o abaixo indicado:

nome Cleonice Aparecida Bragatto

Cargo Chefe da Divisão de Compras e Cotações

CPF: 806.xxx.xxx-68

O fiscal da Ata de Registro de Preço decorrente dessa cotação/contratação será indicada pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal e gestor da ata, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que as correspondentes notas fiscais tenham sido emitidas sem incorreções.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

Multas previstas neste Termo;

as multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

Cobranças indevidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução deste Termo;

b) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

Tel: (17) – 3531-9100

Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

c) arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste Termo;

d) responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;

e) arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste Termo, assim como com todas as despesas de impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;

g) reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

h) Arcar com a responsabilidade por quaisquer danos ao equipamento causados em seu uso correto, em caso de mau uso a contratante deverá arcar com os custos de manutenção.

7. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

Tel: (17) – 3531-9100

Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por tratar-se de um objeto comum “cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado” (Art. 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/ 2021), conforme apresentado nos itens anteriores deste termo de referência, e considerando ainda os valores obtidos quando da realização de pesquisa, foi definido como método de seleção do fornecedor/ prestador de serviço, a modalidade de Dispensa de Licitação em Razão do Valor, conforme Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

9. O FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Catanduva - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

ANEXO II**Cadastro Reserva****Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA**Processo:** 11857/2025**Objeto:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, E DEMAIS SECRETARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Não existem Itens com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de seringas descartáveis sem dispositivo de segurança e sem agulha e seringas descartáveis com dispositivo de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 01/07/2025 ÀS 08:30 HORAS.** DATA E HORA DO PREGÃO: **DIA 01/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12 de junho de 2025. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material odontológico II, para atendimento aos pacientes do Centro de Especialidade Odontológica e Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 01/07/2025 ÀS 08:30 HORAS.** DATA E HORA DO PREGÃO: **DIA 01/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12 de junho de 2025. Lourival Formis Junior – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de legumes, verduras e tubérculos, para consumo dos pacientes institucionalizados, animais do Zoológico, funcionários dos Bombeiros, Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 01/07/2025 ÀS 08:30 HORAS.** DATA E HORA DO PREGÃO: **DIA 01/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12 de junho de 2025. Edilaine da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de lâmpadas e soquetes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/07/2025 ÀS 08:30 HORAS.** DATA E HORA DO PREGÃO: **DIA 02/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12 de junho de 2025. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025 – Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Jato de Bicarbonato, para uso das equipes odontológicas nas unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/07/2025 ÀS 08:30 HORAS.** DATA E HORA DO PREGÃO: **DIA 02/07/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12 de junho de 2025. Lourival Formis Junior – Pregoeiro

**SECRETARIA DE CULTURA****Outros Atos**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**ATA DA BANCA AVALIADORA**

A Banca Avaliadora do "I FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA DE CATANDUVA", designada pelo Regulamento do Festival, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, no dia 19 de março de 2025, Ano XX, Edição nº 2777, Página 19, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através deste, divulgar o resultado da avaliação das inscrições, sendo o que segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E/OU DUPLICADAS					
NOME	CIDADE	UF	INSCRIÇÃO	NOME ARTISTICO	SITUAÇÃO
Maria Nelita dos Santos	Jau	SP	DUPLA	Livia & Laura	DEFERIDO
Marcelo May Spina Junior	São Paulo	SP	SOLO	Marcelo Mai	DUPLICIDADE
Herbert Fogaça	Tatuí	SP	DUPLA	Paraná e Herbert Brasil	DEFERIDO
Francisco Anselmo Figueiredo	Pouso Alegre	MG	DUPLA	Montenegro e Paraná	DUPLICIDADE
Ricardo Amaro Ferreira Filho	Campinas	SP	DUPLA	Kauã Viola e Ricardo Amaro	DUPLICIDADE
Ricardo Amaro Ferreira Filho	Campinas	SP	DUPLA	Kaua Viola e Ricardo Amaro	DUPLICIDADE
Ettori Lorenzzato Vetori	São José Do Rio Preto	SP	DUPLA	Ettori & Diogo	DEFERIDO
Henrique Octávio Santos Moreira	Sarzedo	MG	DUPLA	Otávio e Eduardo	DEFERIDO
Renato Garatti	Uberaba	MG	DUPLA	Lopez & Garatti	DEFERIDO
Alcemir Galoccio	Catanduva	SP	DUPLA	Rafael Azevedo & Miller Viola	DEFERIDO
Kleitom Do Rosario Rodrigues	São José do Rio Preto	SP	SOLO	Kleitom Rodrigues	DEFERIDO
Ricardo Pires De Carvalho	Bebedouro	SP	DUPLA	Nino Violeiro e Rick De Carvalho	DEFERIDO
Carlos Roberto Nobre	Catanduva	SP	TRIO	Os Branquinhos	DEFERIDO
Lucas E Bruno Cesar	Estrela D Oeste	SP	DUPLA	Lucas e Bruno Cesar	DEFERIDO
Vicente Pinheiro	Dumont	SP	DUPLA	Pinheiro e Pinheirinho	DEFERIDO
Francisco Anselm Figueiredo	Elói mendes	MG	DUPLA	Monttenegro e Paraná	DEFERIDO
Ricardo Amaro Ferreira Filho	Campinas	SP	DUPLA	Kaua Viola e Ricardo Amaro	DEFERIDO

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Marcelo May Spina Junior (Marcelo Mai)	Catanduva	SP	SOLO	Marcelo Mai	DEFERIDO
Flavio Jose Bruno	Pindorama	SP	DUPLA	Us Capiou	DUPLICIDADE
Flavio José Bruno	Pindorama	SP	DUPLA	Us Capiou	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CIDADE	UF	INSCRIÇÃO	NOME ARTISTICO	SITUAÇÃO
Isaiás Ferreira Alves	Mirassol D' Oeste	MT	DUPLA	Lucas Viola e Oliveira Filho	INDEFERIDO
MOTIVO: Material audiovisual com baixa qualidade de áudio e vídeo, comprometendo a avaliação técnica. (Regulamento, pág. 5).					
José Donizeti Costa Junior	São Paulo	SP	DUPLA	Rossini & Donizetti	INDEFERIDO
MOTIVO: Envio de vídeos com edição de estúdio e imagem estática, em desacordo com o Regulamento.					
Henrque Augusto De Carvalho Serra	Cássia dos Coqueiros	SP	DUPLA	Serrinha Violeiro	INDEFERIDO
MOTIVO: Inscrição incompleta, apenas um vídeo, além de conter apenas execução instrumental (Regulamento, pág. 2).					
Luiz Antonio Rezende Moreira	Teresópolis	RJ	SOLO	Luiz Gareau	INDEFERIDO
MOTIVO: Vídeo extraído de programa de TV com edição e ausência de execução visível do instrumento viola caipira. (Regulamento, pág. 2).					
Higor Jose Silva Santos	GOIANIA	GO	DUPLA	Higor & Denner	INDEFERIDO
MOTIVO: - Não atingiu critérios técnicos de avaliação estabelecidos pela banca (Regulamento, pág. 5).					
Julio Caldas	Salvador	BA	TRIO	Julio Caldas	INDEFERIDO
MOTIVO: Arranjos instrumentais fora do estilo exigido (Regulamento, pág. 4).					
Leonardo André Oliveira Neto	São Paulo	SP	SOLO	Leonardo Andreh	INDEFERIDO
MOTIVO: Repertório apresentado não corresponde ao gênero musical delimitados no regulamento, conforme critérios do Festival (Regulamento, pág. 4).					

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Eduardo Bandeira	São Paulo	SP	SOLO	Eduardo Bandeira	INDEFERIDO
MOTIVO: Um vídeo com imagem estática e outro sem instrumento obrigatório (Regulamento, pág. 4).					
Jocelio Prates	Araucaria	PR	DUPLA	Jotta Prates e Albertinne	INDEFERIDO
MOTIVO: Envio de vídeos com imagens estáticas e sem a visualização da execução musical ao vivo exigida (Regulamento, pág. 2).					

Eduardo Aurélio Zerbinatti

Heberly Teodoro da Silva

Marcelo Ricardo Mota

Observações:

"A inscrição somente será concluída após o preenchimento completo do formulário e será confirmada por e-mail ou telefone pela Comissão Organizadora.

Caso seja selecionado, deverá recolher taxa em favor do Fundo Municipal de Cultura, que lhes será enviada por email, com os seguintes valores:

- a. **Apresentação em Grupo:** 16 (dezesseis) UFRC* - (R\$ 63,536) - por integrante em cada música.
- b. **Trio:** 50 (cinquenta) UFRC* - (R\$ 198,605) - valor por música.
- c. **Dupla:** 38 (trinta e oito) UFRC* - (R\$ 150,9398) - valor por música.
- d. **Individual:** 25 (vinte e cinco) UFRC* - (R\$ 99,3025) valor por música.

Serão isentos do pagamento de taxa os artistas residentes em Catanduva, mediante apresentação de comprovante de endereço. Com excessão dos artistas que se apresentam individualmente, a isenção só ocorrerá desde que 50% ou mais dos integrantes preencham o requisito de residência no município acima citado."

Catanduva, 12 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05195/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE ALUMINIO PERFURADA COM 6 TIRAS DE 7CM PARA PADARIA DA COZINHA PILOTO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 17/06/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9515 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de Junho de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ESTEIRA DE ALUMINIO PERFURADA COM 6 TIRAS DE 7CM PARA PADARIA DA COZINHA PILOTO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. **JUSTIFICATIVA:** As esteiras são necessárias para a produção de pães da padaria da cozinha piloto que fabrica em media 7.500 pães diariamente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade que fornecem os pães aos servidores/prestadores de serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	ESTEIRA MEDINDO 58x70, COM 6 TIRAS DE 7CM DE ALUMINIO PERFURADAS E PERFIL EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR 30 PÃES DE 50G. 	UNIDADE	30

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O item deverá ser entregue no Almoxarifado da Educação, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Barracão 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas.

6. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de Junho de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05195/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N. 05218/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DA **E.M.E.I. PROF MARIA APARECIDA DE CARVALHO AZARITE COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 17/06/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de JUNHO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MFP 432fdn, PATRIMÔNIO 093625, NA **E.M.E.I. PROF MARIA APARECIDA DE CARVALHO AZARITE**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para impressão e cópia de documentos utilizados no dia a dia do expediente e em atividades pedagógicas da unidade escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO. Defeito relatado: Queimou placa fonte.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O equipamento encontra-se na **E.M.E.I. PROF MARIA APARECIDA DE CARVALHO AZARITE – RUA ARARAQUARA, 1080 – SANTO ANTONIO – CATANDUVA/SP**

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

Agendar com a Direção a Seção de T.I da Secretaria Municipal de Educação. Tel (17)3531-9500.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

JANE DE GODOI LÁHOS

CPF: XXX.803.828-XX

CARGO: Chefe da Seção de Tecnologia da Inf. e Comunicação

EMAIL: jane.lahos@catanduva.sp.gov.br

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de JUNHO de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação

**Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05218/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**

Município de Catanduva/SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

COMUNICADO TFF/2025

A Divisão de Receita informa aos contribuintes da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP que o lançamento dessas taxas está suspenso conforme decisão judicial.

Assim, no mês de junho será lançado apenas o ISS/FIXO, Taxa de Ambulante e Feirante.

Lembramos que, embora o lançamento anual da TFP esteja suspenso as normativas para publicidade continuam em vigor inclusive a fiscalização.

Divisão de Receita

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
3941/2025	IMOBILIARIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	CARAVELAS	G	26	MUDOU-SE
3945/2025	CATANDUVA ACACIAS PARTICIPAÇÕES S/A	PEDRO PIVATO	-	-	MUDOU-SE
3949/2025	ANTONIO SIMIELLI FILHO	ALTO ARAGUAIA Nº 188	I	19	MUDOU-SE
3952/2025	MAFALDA TAVARES DE OLIVEIRA	NATAL Nº 40	-	-	MUDOU-SE
3956/2025	PAULO LUIS VERTONI	NATAL Nº 55	-	-	MUDOU-SE
3957/2025	PAULO LUIS VERTONI	NATAL Nº 65	-	-	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 5210/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO EMPRESARIAL PARA IMÓVEL DA EMCAa, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br **até o dia 17/06 as 17:00.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O PREDIO DA EMCAa

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária conforme estipulado pela CEAGESP Clausula Terceira: item 3.4 que versa a obrigatoriedade contratar anualmente, seguro contra incêndio e danos físicos de todo o armazém em companhia seguradora idônea.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Contratação de Seguro Empresarial para o imóvel situado na Avenida Comendador Antônio Stocco, 881, Parque Joaquim Lopes, Catanduva, SP, CEP 15.800-610. Valor em Risco: R\$ 1.600.000,00. O Seguro Empresarial deverá apresentar cobertura para Prédio + Conteúdo, com cobertura básica de Incêndio no valor de R\$ 1.600.000,00 e as seguintes coberturas complementares: Vendaval R\$ 160.000,00, Responsabilidade Civil Operações R\$ 160.000,00, Despesas e/ou Perda de Aluguel R\$ 80.000,00, Vazamento de Tanques e Tubulações R\$ 40.000,00, Danos Elétricos R\$ 40.000,00, Equipamentos Eletrônicos e Equipamentos Portáteis (sem roubo) R\$ 20.000,00 e Assistência 24 horas básica.	ANUAL	01

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,



5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

EMCAa

AVENIDA COMENDADOR ANTONIO STOCCO 881

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: Alessandra C. Simieli**CPF:** XXX.564.138-XX**CARGO:** CHEFE DIVISÃO**E-MAIL:** apoioadm.saude@catanduva.sp.gov.br**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de junho de 2024

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 5210/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, ____ de _____ de 2.025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



COTAÇÃO N.º 5211/2025 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CRACHA COMPLETO PARA USO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **17/06/2025** as **17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de junho de 2.025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:****AQUISIÇÃO DE CRACHA COMPLETO PARA USO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAL DE SAÚDE****2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Os crachás para os conselheiros de saúde têm como justificativa da necessidade garantir a identificação formal desses profissionais durante suas atividades, permitindo o acesso a diferentes espaços e a facilitação do exercício de suas funções. Isso contribui para a credibilidade e a transparência nas ações de fiscalização e acompanhamento do Fundo de Saúde, além de reforçar a importância do papel do conselheiro no sistema de saúde

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	Cracha Completo com impressão de foto, cordão, presilha e porta crachá	UNID	05

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

ALMOXARIFADO DE MATERIAIS
RUA SÃO PAULO 777 PORTA 7 HIGIENOPOLIS
DAS 07:00 AS 15:00

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **10 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:M

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THIAGO SAMUEL DA SILVA
CPF: XXX.358.188-XX
CARGO: CHEFE SEÇÃO
E-MAIL: almoxarifado.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa. O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de junho 2025

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 5211/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CNPJ:	
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:	
WHATSAPP: E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.**

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO N.º 05219/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EM APARELHOS DE RAIOS X, APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, MAMÓGRAFO E TESTES DE RADIAÇÃO DE FUGA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as **17h00min do dia 17/06/2025**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307 até as 15h30min, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de junho de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviços de:

- Controle de qualidade de 02 (dois) aparelhos de Raio X instalados nas unidades de saúde:
01 (um) no C.E.M. – Centro de Especialidades Médicas – rua Pará n.º 3
01 (um) na Unidade de Saúde do bairro Gabriel Hernandes – rua Linhares n.º 231
- Controle de qualidade de 01 (um) aparelho de Raio X Odontológico;
- Controle de qualidade de 01 (um) aparelho Mamógrafo;
- Testes de radiação de fuga nos mesmos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVAS

Os testes de controle de qualidade em aparelhos de Raios X garantem que a dose de radiação utilizada seja a mínima necessária para obter uma imagem de qualidade, evitando a exposição excessiva aos pacientes.

A verificação dos parâmetros técnicos do aparelho, como alinhamento do feixe, homogeneidade e definição da imagem, é crucial para garantir que as imagens sejam nítidas e detalhadas, permitindo um diagnóstico preciso.

Estabelecimentos que realizam testes de controle de qualidade demonstram um compromisso com a segurança e a qualidade dos serviços, aumentando a confiança dos pacientes e dos médicos.

A realização do teste de radiação de fuga em equipamentos de Raios X é crucial para garantir a segurança de pacientes, profissionais de saúde e do público em geral, além de cumprir a legislação em vigor. O teste verifica se a blindagem do cabeçote do equipamento está adequada, impedindo que a radiação, que não faz parte do feixe útil, escape e irradie áreas adjacentes.

A radiação de fuga, ou vazamento de radiação, pode causar danos biológicos aos indivíduos expostos, sendo importante minimizar essa exposição. O teste garante que os níveis de radiação de fuga estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

A realização do teste de radiação de fuga é exigida pela legislação, especialmente pela RDC nº 611/22 da ANVISA, que estabelece os critérios para a utilização de equipamentos emissores de radiação ionizante.

A realização de testes de controle de qualidade em mamógrafos reside na necessidade de garantir a precisão, segurança e eficácia do exame, que é crucial para o diagnóstico precoce do câncer de mama. Os testes visam assegurar a qualidade da imagem, minimizar o risco de erros e otimizar o uso do equipamento, contribuindo para a saúde da população.

A qualidade da imagem é essencial para a detecção precoce de lesões, que podem ser malignas ou benignas.

Erros na qualidade da imagem podem levar a diagnósticos incorretos, com consequências para o paciente.

A realização do teste de radiação de fuga em mamógrafo é crucial para garantir a segurança dos pacientes e profissionais de saúde, além de assegurar a qualidade do exame e o cumprimento das normas de proteção radiológica. A fuga de radiação, que é a radiação que

escapa do cabeçote do equipamento, deve ser mantida dentro de limites aceitáveis para evitar exposições desnecessárias à radiação.

A radiação de fuga pode expor os pacientes e operadores de mamografia a doses de radiação adicionais, o que pode ter implicações para a saúde a longo prazo. O teste garante que a radiação de fuga esteja dentro dos limites permitidos, minimizando esses riscos.

Os testes de controle de qualidade em raio-x odontológico ajudam a garantir que o paciente não está sendo exposto a doses excessivas de radiação, minimizando os riscos associados à exposição, ajudam a identificar e corrigir problemas no equipamento de raio-x antes que eles causem erros na imagem, o que pode levar a diagnósticos incorretos e tratamentos inadequados.

Imagens de alta qualidade, obtidas através de testes de controle de qualidade, permitem aos dentistas fazer diagnósticos precisos, o que é essencial para o sucesso do tratamento.

A realização do teste de radiação de fuga em raio-x odontológico é garantir a segurança e a saúde do paciente, do operador e de outras pessoas presentes no ambiente. Este teste verifica se o equipamento está em conformidade com a legislação, evitando exposições desnecessárias à radiação e minimizando riscos.

A radiação de fuga é radiação que escapa do feixe útil do raio-x e que não é direcionada ao paciente. Um teste de fuga garante que a radiação que o paciente está sendo exposto é a necessária e não há vazamentos perigosos, também pode afetar a saúde de profissionais e de pessoas que se encontram próximas ao aparelho. O teste de fuga visa garantir que a radiação não se espalhe para além da área controlada, protegendo a todos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Teste de controle de qualidade em aparelhos de Raios X	Serviço	02
02	Teste de controle de qualidade em aparelho Mamógrafo	Serviço	01
03	Teste de controle de qualidade em aparelho de Raios X Odontológico	Serviço	01
04	Testes de radiação de fuga em: 02 aparelhos de Raios X, 01 aparelho Mamógrafo e 01 aparelho de Raios X Odontológico	Serviço	04

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações, e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

- 01 aparelho de Raios X e o aparelho Mamógrafo estão instalados na unidade de saúde C.E.M. Centro de Especialidades Médica – rua Pará n.º 3 – centro.
- 01 aparelho de Raios X será instalado na unidade de saúde localizada na rua Linhares n.º 231 – bairro Gabriel Hernandes
- O aparelho de Raios X Odontológico está instalado na unidade de saúde Central Odontológica – rua São Paulo n.º 506 – bairro Higienópolis.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para a realização dos serviços é de 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 12 de junho de 2025

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 05219/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04284/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.499,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO 28705403880 CNPJ: 20.960.734/0001-20.

Visando à REPARO EM ASPIRADOR CPAP - MODELO AS-8000 - UNIDADES PSF com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 04924/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.150,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ANTONIO TRINDADE MEI CNPJ: 14.085.205/0001-21.

Visando à SERVIÇO DE AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

146570 - RUA ABAETE 297	154206 - AVE DONA ENGRACIA 1556 DERIV
171153 - RUA JORGE BUGATTI 433	165362 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 Nº 34 QB L12
162117 - RUA GERALDO ZIRONDI 600 PARTE A	152365 - RUA MARAVILHA 125 Deriv
151705 - RUA SACRAMENTO 45 COMERCIO	154651 - RUA ITINGA 146
155560 - RUA ITABIRA 152	166481 - RUA PARACATU 185
156126 - AVE HOLAMBRA 218	149669 - RUA ATIBAIA 222 SALAO 1
156629 - RUA ITINGA 233 DERIV.	166661 - RUA ITINGA 287
155715 - RUA ITAMARANDIBA 386	140381 - RUA ITABIRA 420
153908 - RUA CAMARAGIBE 624	152559 - RUA GUARUJA 957
172091 - AVE HOLAMBRA 1077	145952 - RUA ATIBAIA 156 ANT 162 (DERIV2)
141068 - RUA ATIBAIA 401	165114 - RUA ITABIRA 32
164953 - RUA ITABIRA 85 ANT.87/PT.B	164677 - RUA ITABIRA 92
146372 - RUA ITABIRA 112	171764 - RUA ITABIRA 116
150674 - RUA ITABIRA 165	148067 - RUA ITABIRA 265
144097 - RUA ITABIRA 275	170486 - RUA ITABIRA 285
144087 - RUA ITABIRA 298	146424 - RUA ITABIRA 335
164667 - RUA ITABIRA 355 PARTE B	165112 - RUA ITABIRA 395
147674 - RUA ITABIRA 460	149253 - RUA ITAMARANDIBA 85
126930 - RUA ITAMARANDIBA 115	138173 - RUA ITAMARANDIBA 140
164995 - RUA ITAMARANDIBA 154	165209 - RUA ITAMARANDIBA 150 (ANT.158)
170799 - RUA ITAMARANDIBA 169	170838 - RUA ITAMARANDIBA 230
165292 - RUA ITAMARANDIBA 275	170937 - RUA ITAMARANDIBA 280
150706 - RUA ITAMARANDIBA 300	162040 - RUA ITAMARANDIBA 311
148069 - RUA ITAMARANDIBA 331	151633 - RUA ITAMARANDIBA 351
150583 - RUA ITAMARANDIBA 366	162472 - RUA ITAMARANDIBA 400
165740 - RUA ITINGA 36 LADO ESQUERDO	141071 - RUA ITINGA 95
148815 - RUA ITINGA 126	136145 - RUA ITINGA 135
170882 - RUA ITINGA 149	133623 - RUA ITINGA 230
170320 - RUA ITINGA 246	170350 - RUA ITINGA 257
170491 - RUA ITINGA 280	141059 - RUA ITINGA 300
164476 - RUA ITINGA 307	135609 - RUA ITINGA 320
154895 - RUA ITINGA 320 DERIV	145623 - RUA ITINGA 360
165237 - RUA PARACATU 72 DERIV	148077 - RUA PARACATU 92
144092 - RUA PARACATU 142	169655 - RUA PARACATU 195
141062 - RUA PARACATU 200	167988 - RUA PARACATU 245
145802 - RUA PARACATU 276	136795 - RUA PARACATU 285
163719 - RUA RIO NOVO 35	148663 - RUA RIO NOVO 45 DERIV
140246 - RUA RIO NOVO 55	131785 - RUA RIO NOVO 100
162300 - RUA RIO NOVO 120	144580 - RUA RIO NOVO 215
151454 - RUA RIO NOVO 260	169640 - RUA SACRAMENTO 35
131799 - RUA SACRAMENTO 60	135739 - RUA SACRAMENTO 75
134896 - RUA SACRAMENTO 195	149317 - RUA URUCANIA 23
170353 - RUA URUCANIA 33	171661 - RUA URUCANIA 143
147663 - RUA URUCANIA 164	145762 - RUA URUCANIA 174
149213 - RUA VARZEA DA PALMA 28	145836 - RUA VARZEA DA PALMA 42
147694 - RUA VARZEA DA PALMA 44	138887 - RUA VARZEA DA PALMA 82
148170 - RUA VARZEA DA PALMA 122	127667 - RUA JUINA 30



150970 - RUA JUINA 35
145769 - AVE HOLAMBRA 65
151980 - AVE HOLAMBRA 105
141147 - AVE HOLAMBRA 490
128364 - AVE HOLAMBRA 890 DERIV
135709 - AVE HOLAMBRA 1026
151141 - RUA PIRACAIA 427 CS3/ PIRAJUI 975
141496 - AVE JALES 842 BL 08/AP 13
141385 - AVE JALES 842 BL 02/AP 14
141398 - AVE JALES 842 BL 07/AP 03
172782 - AVE JALES 842 BL 10/AP 13
167159 - AVE JALES 842 BL 03/AP 32
167170 - AVE JALES 842 BL 08/AP 31
151388 - AVE JALES 842 BL 02/AP 32
156509 - AVE JALES 842 BL 06/AP 12
156527 - AVE JALES 842 BL 12/AP 24
151466 - AVE JALES 842 BL 13/AP 22
170103 - RUA ITUVERAVA 55 BL 01 - AP.402
149870 - RUA ITUVERAVA 55 BL 04 - AP.402
133074 - RUA ITUVERAVA 55 BL 05 - AP.304
170120 - RUA ITUVERAVA 55 BL 06 AP.103
147461 - RUA ITUVERAVA 55 BL 07 AP. 101
117005 - RUA CARDOSO 260
117006 - RUA CARDOSO 406
137844 - RUA CONCHAL 437
122788 - AVE DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA 272
154329 - AVE DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA 362
167935 - AVE DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA 500 CASA 1
123618 - RUA ITUVERAVA 174
144575 - AVE JALES 125
123538 - AVE JALES 460
117718 - AVE JALES 580
142604 - AVE JALES 741
158350 - RUA LEME 343 FUNDOS
121329 - AVE NOVAIS 1020
117636 - RUA PIRACAIA 231
117534 - RUA QUELUZ 65
165759 - RUA QUELUZ 127
140825 - RUA QUELUZ 178 ANT 180
123558 - RUA QUELUZ 210
143520 - RUA QUELUZ 252 ANT.264
123560 - RUA QUELUZ 421
143525 - RUA QUELUZ 481
155478 - RUA SAO BENTO 100 FUNDOS
131685 - RUA MONGAGUA 555
171274 - RUA CAMPOS DO JORDAO 444
171209 - RUA ARAXA 76 2º CADASTRO
137631 - RUA ARAXA 120
131603 - RUA ARAXA 172
166677 - RUA ARAXA 218
166511 - RUA ATIBAIA 896
166515 - RUA PERUIBE 430
124630 - RUA PERUIBE 590
137726 - RUA SANTA FILOMENA 85
136320 - RUA SANTA FILOMENA 95
161266 - RUA SANTA FILOMENA 113
166852 - RUA SANTA FILOMENA 131
166856 - RUA SANTA FILOMENA 158
161268 - RUA SANTA RITA 92
131682 - RUA SANTA RITA 108
124672 - RUA SAO BENTO 180
161264 - RUA SAO BENTO 201
131671 - RUA SAO MIGUEL 110
124736 - RUA SAO MIGUEL 140
136329 - RUA SAO JERONIMO 40
152732 - RUA JUINA 70
169646 - AVE HOLAMBRA 70
165958 - AVE HOLAMBRA 458
146923 - AVE HOLAMBRA 775
142217 - AVE HOLAMBRA 1010 CASA 2
153683 - RUA ITUVERAVA 55 RAMAL 2 POL/LIG R. CARDOSO
141494 - AVE JALES 842 BL 07/AP 24
141506 - AVE JALES 842 BL 11/AP 13
141387 - AVE JALES 842 BL 03/AP 03
172778 - AVE JALES 842 BL 08/AP 11
155036 - AVE JALES 842 BL 12/AP 33
167167 - AVE JALES 842 BL 08/AP 01
167173 - AVE JALES 842 BL 09/AP 31
151392 - AVE JALES 842 BL 04/AP 32
156523 - AVE JALES 842 BL 11/AP 14
155001 - AVE JALES 842 BL 05/AP 11
170102 - RUA ITUVERAVA 55 BL 01 - AP.401
143488 - RUA ITUVERAVA 55 BL 02 - AP.304
170118 - RUA ITUVERAVA 55 BL 05 - AP.303
143495 - RUA ITUVERAVA 55 BL 06 - AP 101
147459 - RUA ITUVERAVA 55 BL 06 AP.204
170122 - RUA ITUVERAVA 55 BL 07 AP 401
121092 - RUA CARDOSO 277
117197 - RUA CARDOSO 505
117244 - RUA CONCHAL 635
116996 - AVE DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA 345
157674 - AVE DR. ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA 460 PARTE B
123614 - RUA ITUVERAVA 154
123619 - RUA ITUVERAVA 201 CASA 1
170525 - AVE JALES 235
145003 - AVE JALES 565
171238 - AVE JALES 601
158367 - RUA LEME 336
117645 - RUA LEME 440
123573 - RUA PIRACAIA 211
121554 - RUA PIRACAIA 395 FUNDOS
121338 - RUA QUELUZ 120
135439 - RUA QUELUZ 161 ANT 191
117530 - RUA QUELUZ 201
143522 - RUA QUELUZ 230
143580 - RUA QUELUZ 373 DERIV
143518 - RUA QUELUZ 426
146287 - RUA QUELUZ 485
167356 - RUA DOMINGOS SPOSITO 119
166860 - RUA MONGAGUA 565
166983 - RUA CAMPOS DO JORDAO 600
124657 - RUA ARAXA 102
137632 - RUA ARAXA 130
166520 - RUA ARAXA 175
137838 - RUA ATIBAIA 63
124655 - RUA PERUIBE 410
161253 - RUA PERUIBE 530
136319 - RUA SANTA FILOMENA 67
124738 - RUA SANTA FILOMENA 86
131676 - RUA SANTA FILOMENA 103
166850 - RUA SANTA FILOMENA 114
131678 - RUA SANTA FILOMENA 139
136324 - RUA SANTA RITA 20
124740 - RUA SANTA RITA 100
136215 - RUA SAO BENTO 100
166685 - RUA SAO BENTO 181
136218 - RUA SAO BENTO 211
166692 - RUA SAO MIGUEL 131
124748 - RUA SAO JERONIMO 30
136378 - RUA SAO BENEDITO 20



161281 - RUA SAO BENEDITO 30
136381 - RUA SAO BENEDITO 110
167056 - RUA SAO BENEDITO 151
132017 - RUA SAO PEDRO 61
132019 - RUA SAO PEDRO 80
124806 - RUA SAO CRISTOVAO 50
166987 - RUA SAO CRISTOVAO 80
124623 - RUA DOMINGOS SPOSITO 34
161245 - RUA DOMINGOS SPOSITO 74
136383 - RUA DOMINGOS SPOSITO 93
136325 - RUA ALEDINO GANDINI 114
154000 - RUA MANOEL PEDRO 149
141943 - ALM ORIENTE 111
141945 - ALM ORIENTE 191
167134 - AVE JULIO CESAR MARINO 3201
157692 - TRA PLANURA 2 LIG. P/ PIRAJUI
117286 - TRA PLANURA 72 LIG. R. PIRAJUI
151768 - TRA PLANURA 142 DERIV LIG. P/ PIRAJUI
122795 - TRA UBA 21 LIG P/ TUTOIA
119962 - RUA TAUBATE 1467
116749 - RUA TAUBATE 1503
137223 - RUA TAUBATE 1543
164870 - RUA TAUBATE 1624 Lts. 2,3,4,7 e 21
134463 - RUA TAUBATE 1740
154611 - RUA TIETE 1843
117135 - TRA SAGRES 91
171563 - AVE NOVAIS 1729
154614 - RUA RINOPOLIS 111
168193 - RUA RINOPOLIS 190
127729 - RUA RINOPOLIS 252
120671 - RUA PONTAL 121
141089 - RUA PONTAL 191
124855 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 46
161310 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 105
167073 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 150
169724 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 235
127523 - RUA EUCLIDES PEREIRA 135
167135 - RUA CARLOS MACHADO 35
170500 - RUA CARLOS MACHADO 131
161926 - RUA IGARAPAVA 113
166250 - RUA QUIXADA 45
150465 - RUA BRASILIA 122
156139 - RUA CATALAO 145
139931 - RUA MONTES CLAROS 171
155432 - RUA MONTES CLAROS 203
154989 - RUA CRUZ DAS ALMAS 234
140394 - RUA ARMANDO THOMAZINI 245
139971 - RUA ARMANDO THOMAZINI 346 DERIV./CASA 1
153933 - RUA MONTES CLAROS 355
137873 - RUA CRUZ DAS ALMAS 415
141263 - RUA DOURADO 793 CASA 3
154036 - RUA SANTIAGO 1043
139090 - RUA PORTO GRANDE 220
137448 - RUA PORTO GRANDE 760
140824 - RUA PONGAI 53
144109 - RUA PONGAI 90
140814 - RUA BRASILIA 22
137889 - RUA BRASILIA 113
144024 - RUA BRASILIA 152
131850 - RUA CALDAS NOVAS 85
152259 - RUA CALDAS NOVAS 105
134843 - RUA CALDAS NOVAS 160
147106 - RUA CALDAS NOVAS 262
168272 - RUA CAMPO VERDE 62
135159 - RUA CAMPO VERDE 71
166996 - RUA SAO BENEDITO 100
167055 - RUA SAO BENEDITO 131
124810 - RUA SAO PEDRO 41
161278 - RUA SAO PEDRO 70
166985 - RUA SAO CRISTOVAO 40
132015 - RUA SAO CRISTOVAO 71
137834 - RUA SAO CRISTOVAO 91
131552 - RUA DOMINGOS SPOSITO 63
136384 - RUA DOMINGOS SPOSITO 77
161246 - RUA ALEDINO GANDINI 24
149284 - RUA IGARAPAVA 23
155914 - AVE NOVAIS 1898
157682 - ALM ORIENTE 171
141941 - ALM ORIENTE 231
117087 - RUA TUTOIA 72 LIG P/ IGARAPAVA
117126 - TRA PLANURA 22 LIG. P/ PIRAJUI
157691 - TRA PLANURA 82 LIG. P/ PIRAJUI
117128 - TRA PLANURA 152 LIG. P/ PIRAJUI
117260 - TRA UBA 82 LIG P/ TUTOIA
119963 - RUA TAUBATE 1483
147031 - RUA TAUBATE 1539
170718 - RUA TAUBATE 1604
139055 - RUA TAUBATE 1710 PARTE A
141619 - RUA TIETE 1831
153707 - TRA SAGRES 61 DERIV
121104 - TRA PIEDADE 101 lig.AL.ORIENTE
165232 - AVE NOVAIS 2203 (ANT. 2135)
120670 - RUA RINOPOLIS 150
126608 - RUA RINOPOLIS 237
159608 - RUA PONTAL 70
120676 - RUA PONTAL 181
120672 - RUA PONTAL 260
161312 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 100
167131 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 150 POÇO
135836 - RUA PEDRO FERNANDES GOMES 220
167132 - RUA EUCLIDES PEREIRA 105
132041 - RUA CARLOS MACHADO 25
124853 - RUA CARLOS MACHADO 96
148151 - RUA CARLOS MACHADO 161
154430 - RUA CAMPO VERDE 41
153576 - RUA QUIXADA 105
151706 - RUA ARMANDO THOMAZINI 131
166892 - RUA QUIXADA 151
167359 - RUA ARMANDO THOMAZINI 175
172241 - RUA ARMANDO THOMAZINI 225
154315 - RUA MONTES CLAROS 245
140511 - RUA MONTES CLAROS 345
155738 - RUA ARMANDO THOMAZINI 346 DERIV/CASA 2
140812 - RUA ARMANDO THOMAZINI 376 DERIV
156688 - RUA ARMANDO THOMAZINI 479
166257 - RUA DOURADO 833 DERIV
170342 - RUA PORTO GRANDE 84
171375 - RUA PORTO GRANDE 750
164475 - RUA PONGAI 50
146000 - RUA PONGAI 60
128038 - RUA PONGAI 123
134765 - RUA BRASILIA 83
150582 - RUA BRASILIA 143
152733 - RUA BRASILIA 193 SALAO
150354 - RUA CALDAS NOVAS 95
127463 - RUA CALDAS NOVAS 143
148012 - RUA CALDAS NOVAS 261 COMERCIO
163739 - RUA CALDAS NOVAS 275
133532 - RUA CAMPO VERDE 66
148176 - RUA CAMPO VERDE 172



148530 - RUA CAMPO VERDE 182 CASA 1
154899 - RUA CAMPO VERDE 226
162073 - RUA CAMPO VERDE 256
169614 - RUA CAMPO VERDE 286
134513 - RUA CATALAO 42 PT A/B
149265 - RUA CATALAO 85
170371 - RUA CATALAO 182
126870 - RUA CATALAO 226
141065 - RUA CATALAO 355 fundos
131789 - RUA DOURADO 335 ANT 53
149838 - RUA DOURADO 464 ANT 180
164596 - RUA DOURADO 509 ANT 223
135497 - RUA DOURADO 549 ANT 263
166202 - RUA DOURADO 598
164770 - RUA DOURADO 614 ANT.618-PT.B
170634 - RUA DOURADO 833 ANT 545
131783 - RUA SANTIAGO 634 ANT 60
169621 - RUA SANTIAGO 675 ANT 103
165985 - RUA SANTIAGO 744 FUNDOS
170291 - RUA SANTIAGO 810 ANT 236
135486 - RUA SANTIAGO 845 ANT 267
141203 - RUA SANTIAGO 885 ANT 307
173006 - RUA SANTIAGO 910 AN.916
164722 - RUA SANTIAGO 956 ANT 380
164469 - RUA SANTIAGO 916 ANT. 346
164472 - RUA SANTIAGO 1048 ANT 484
164557 - RUA SANTIAGO 1078 ANT 510
149313 - RUA SANTIAGO 1107 ANT 511
133810 - RUA CRUZ DAS ALMAS 23
135921 - RUA CRUZ DAS ALMAS 90
136101 - RUA CRUZ DAS ALMAS 109
150580 - RUA CRUZ DAS ALMAS 149
147697 - RUA CRUZ DAS ALMAS 193
171766 - RUA CRUZ DAS ALMAS 518
152759 - RUA MONTES CLAROS 43
148713 - RUA MONTES CLAROS 93
170732 - RUA MONTES CLAROS 160
144521 - RUA MONTES CLAROS 190
146081 - RUA MONTES CLAROS 404
142043 - RUA MONTES CLAROS 404 DERIV 2
165919 - RUA ARMANDO THOMAZINI 172
166044 - RUA JUSSARI 395
140780 - RUA CANADA 16 DERIV-(N.20)
153540 - RUA IRLANDA 250 LADO ESQUERDO
164657 - RUA NORUEGA 600
166801 - RUA IGARAPAVA 687
156582 - RUA IGARAPAVA 891
148805 - RUA CUBATAO 685 CASA 2
165251 - RUA CAMPOS DO JORDAO 51 LIG R IRLANDA
146644 - RUA IGARAPAVA 567
128842 - RUA IGARAPAVA 607
147308 - RUA IGARAPAVA 751
146836 - RUA IGARAPAVA 781
139375 - RUA IGARAPAVA 1041
140439 - RUA ESTADOS UNIDOS 36
141166 - RUA ESTADOS UNIDOS 150
168967 - RUA MEXICO 12
153249 - RUA MEXICO 194
132391 - RUA ARABIA SAUDITA 118
146994 - RUA ARABIA SAUDITA 141
145050 - RUA ARABIA SAUDITA 178
131504 - RUA FINLANDIA 30
145115 - RUA FINLANDIA 125 ANT 45
171644 - RUA CUBATAO 35
151419 - RUA NORUEGA 75
149526 - RUA CAMPO VERDE 225 DERIV
169638 - RUA CAMPO VERDE 246
147668 - RUA CAMPO VERDE 276
152258 - RUA CAMPO VERDE 375
150669 - RUA CATALAO 62
152498 - RUA CATALAO 172
149172 - RUA CATALAO 205
168232 - RUA CATALAO 304
128083 - RUA CATALAO 405 FUNDOS
145461 - RUA DOURADO 454 ANT 170
148022 - RUA DOURADO 470 ANT 190/474
144107 - RUA DOURADO 539 PARTE A (ANT 253)
168142 - RUA DOURADO 555 ANT 273
170592 - RUA DOURADO 599 ANT 313
144797 - RUA DOURADO 793 ANT 505
145768 - RUA SANTIAGO 624 ANT 50
131788 - RUA SANTIAGO 644 ANT 70
163726 - RUA SANTIAGO 725 ANT 153
148823 - RUA SANTIAGO 800 ANT 230
147766 - RUA SANTIAGO 835
133530 - RUA SANTIAGO 876 ANT 300
144226 - RUA SANTIAGO 890 ANT 320
128642 - RUA SANTIAGO 927 ANT 931
134687 - RUA SANTIAGO 988 ANT 420
151971 - RUA SANTIAGO 1038 PT B (ANT 474)
151173 - RUA SANTIAGO 1068 ANT 500
144969 - RUA SANTIAGO 1098 ANT 530
169626 - RUA CRUZ DAS ALMAS 20
164772 - RUA CRUZ DAS ALMAS 63
134514 - RUA CRUZ DAS ALMAS 99
140310 - RUA CRUZ DAS ALMAS 139
145760 - RUA CRUZ DAS ALMAS 183 ANT 203
147699 - RUA CRUZ DAS ALMAS 203 ANT 183
138934 - RUA CRUZ DAS ALMAS 642
137066 - RUA MONTES CLAROS 54 (ant.60) DERIV.
154635 - RUA MONTES CLAROS 140
134511 - RUA MONTES CLAROS 183
144808 - RUA MONTES CLAROS 244
165514 - RUA MONTES CLAROS 404 CASA 1
165897 - RUA ARMANDO THOMAZINI 160
154556 - RUA PORTO RICO 25
171943 - RUA JUSSARI 470
151446 - RUA ARABIA SAUDITA 135
170518 - RUA INGLATERRA 260
153932 - RUA NORUEGA 627 FRENTE
154823 - RUA INGLATERRA 794
153370 - RUA CUBATAO 685 PORTARIA/SALAO
155205 - RUA CUBATAO 685 CASA 3
139048 - RUA CUBATAO 685 CASA 8
135865 - RUA IGARAPAVA 587
147520 - RUA IGARAPAVA 617
124846 - RUA IGARAPAVA 760
145583 - RUA IGARAPAVA 941
152754 - RUA ESTADOS UNIDOS 7
133649 - RUA ESTADOS UNIDOS 62
131437 - RUA CANADA 36
133914 - RUA MEXICO 39 LIG. P/IRLANDA
165501 - RUA ARABIA SAUDITA 59
167979 - RUA ARABIA SAUDITA 128 DERIV/RAMAL
137283 - RUA ARABIA SAUDITA 145
137282 - RUA ARABIA SAUDITA 183
148655 - RUA FINLANDIA 42 DERIV
136102 - RUA FINLANDIA 151
171124 - RUA CUBATAO 160 POÇO
164615 - RUA NORUEGA 105



140436 - RUA NORUEGA 130
135417 - RUA NORUEGA 270
147319 - RUA NORUEGA 355
169514 - RUA NORUEGA 526 PARTE A
139001 - RUA NORUEGA 540
147916 - RUA NORUEGA 575 FRENTE
163612 - RUA NORUEGA 585
140270 - RUA NORUEGA 656
163603 - RUA NORUEGA 670
163606 - RUA NORUEGA 705
150927 - RUA NORUEGA 765
131429 - RUA IRLANDA 124
134092 - RUA IRLANDA 265
168251 - RUA IRLANDA 423
140279 - RUA IRLANDA 450 FUNDOS
131503 - RUA IRLANDA 585
148468 - RUA INGLATERRA 75
144276 - RUA INGLATERRA 155
151517 - RUA INGLATERRA 404
170451 - RUA INGLATERRA 419
134023 - RUA INGLATERRA 439
134273 - RUA INGLATERRA 586
164625 - RUA INGLATERRA 620
140282 - RUA INGLATERRA 674
148341 - RUA INGLATERRA 701
140274 - RUA NICARAGUA 159
173093 - RUA IRLANDA 511
141533 - RUA SALOMAO IZAR 277
150229 - RUA OTAVIO GOUVEIA 365
138376 - RUA OTAVIO GOUVEIA 75
170466 - RUA OTAVIO GOUVEIA 229
133363 - RUA FRANCISCO COSTA 145
167439 - RUA OTAVIO GOUVEIA 253
136722 - RUA FRANCISCO COSTA 167 CASA 4
133286 - RUA OTAVIO GOUVEIA 303
136594 - RUA JOSE FERNANDES 165
133379 - RUA OTAVIO GOUVEIA 359 ANT. 365
136586 - RUA JOSE FERNANDES 155
161435 - RUA JOSE FERNANDES 185
140261 - RUA OTAVIO GOUVEIA 440
136955 - RUA OTAVIO GOUVEIA 496
135193 - RUA OTAVIO GOUVEIA 508
121611 - RUA PEDRO PIVATO 217
147191 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 141
167930 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 35
167540 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 20
167564 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 39 CASA 2
171322 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 105 FDS
125486 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 130
138366 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 160
167312 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 79
125285 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 138
138809 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 174 CASA 1
133290 - RUA ELISEU MARDEGAN 75
125295 - RUA ELISEU MARDEGAN 303
168262 - RUA ELISEU MARDEGAN 475 FUNDOS
152899 - RUA ELISEU MARDEGAN 708 CASA 1
167936 - RUA SALOMAO IZAR 32 antigo 28
137394 - RUA SALOMAO IZAR 200
138531 - RUA SALOMAO IZAR 290
141158 - RUA SALOMAO IZAR 337
136709 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 70
133360 - AVE MIGUEL CALIL 27
138361 - AVE MIGUEL CALIL 140
161425 - AVE MIGUEL CALIL 179
134072 - RUA NORUEGA 210
169497 - RUA NORUEGA 349
165551 - RUA NORUEGA 430 DERIV
169493 - RUA NORUEGA 530
144523 - RUA NORUEGA 555
141412 - RUA NORUEGA 580
145122 - RUA NORUEGA 605
131434 - RUA NORUEGA 660
140449 - RUA NORUEGA 700
140273 - RUA NORUEGA 726 ANT 710
147305 - RUA IRLANDA 30
139616 - RUA IRLANDA 160
147312 - RUA IRLANDA 365
147299 - RUA IRLANDA 430
140435 - RUA IRLANDA 565
142578 - RUA INGLATERRA 25
146226 - RUA INGLATERRA 90
148173 - RUA INGLATERRA 285 FDS/DERIV
137372 - RUA INGLATERRA 405 CASA 02
150483 - RUA INGLATERRA 424
169511 - RUA INGLATERRA 574 PARTE B
164869 - RUA INGLATERRA 590
166079 - RUA INGLATERRA 655 FUNDOS
148309 - RUA INGLATERRA 684
151861 - RUA INGLATERRA 723
127348 - RUA NICARAGUA 189
151865 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 39 CASA 3
156608 - RUA SALOMAO IZAR 307
161445 - RUA DOMINGOS MARINO 55
125439 - RUA FRANCISCO COSTA 60
136721 - RUA FRANCISCO COSTA 143
136848 - RUA OTAVIO GOUVEIA 253 FUNDOS
167546 - RUA FRANCISCO COSTA 160
125438 - RUA FRANCISCO COSTA 167 CASA 5
167448 - RUA JOSE FERNANDES 45
139684 - RUA OTAVIO GOUVEIA 357 CASA 1
125451 - RUA OTAVIO GOUVEIA 381
125483 - RUA OTAVIO GOUVEIA 417
150495 - RUA OTAVIO GOUVEIA 429
136588 - RUA PEDRO PIVATO 147
136630 - RUA PEDRO PIVATO 165
138371 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 36
165803 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO 135
136841 - RUA PEDRO PIVATO 274
134489 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 45
136849 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 271
125450 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 55
125392 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 105
161373 - RUA PEDRO JORGE DA SILVA FILHO 159
133556 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 78
136618 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 126
137789 - RUA ADALBERTO BUENO NETO 163
142138 - RUA ELISEU MARDEGAN 51
125441 - RUA ELISEU MARDEGAN 98
136954 - RUA ELISEU MARDEGAN 314 PARTE B
134480 - RUA ELISEU MARDEGAN 611
136711 - RUA SALOMAO IZAR 16
125393 - RUA SALOMAO IZAR 64
153801 - RUA SALOMAO IZAR 214
133382 - RUA SALOMAO IZAR 319
138530 - RUA SALOMAO IZAR 367
136089 - RUA ANTONIO ALONSO GARCIA 73
125434 - AVE MIGUEL CALIL 80
127781 - AVE MIGUEL CALIL 174
136626 - AVE MIGUEL CALIL 191



161408 - AVE MIGUEL CALIL 247
167449 - AVE MIGUEL CALIL 369
153484 - AVE MIGUEL CALIL 404
161415 - AVE MIGUEL CALIL 545
161403 - AVE MIGUEL CALIL 668
162306 - AVE MIGUEL CALIL 689
138528 - AVE MIGUEL CALIL 740
163981 - AVE MIGUEL CALIL 892 PARTE A
141271 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 15
155287 - RUA IPATINGA 52
141272 - RUA IBIRACI 35
153994 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 75
151156 - RUA JORGE TOMIO NOSE 81
172958 - RUA DEBORA MARTINS 84
140754 - RUA IPATINGA 104
172499 - RUA DEBORA MARTINS 111
166656 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI 117
154042 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR 132
139728 - RUA ANDRADAS 134
155605 - RUA JORGE TOMIO NOSE 145
166707 - RUA GERALDINO MANFRINATO 170
149466 - RUA ANANIAS NOGUEIRA MACHADO JUNIOR 172
140461 - RUA JORGE TOMIO NOSE 185
155633 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR 211
151224 - RUA ANDRADAS 224
166246 - RUA ANDRADAS 254
166415 - RUA IBIRACI 260
151128 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR 271
151254 - RUA JOAO MORELLI FILHO 285
153512 - RUA IBIRACI 307
155248 - RUA ANDRADAS 357
155766 - RUA IBIRACI 370
153551 - RUA IBIRACI 390
172173 - RUA IPATINGA 462
166308 - RUA ANDRADAS 484
151682 - RUA IBIRACI 510
141351 - RUA ARMANDO THOMAZINI 529 LIG. PE. GERALDO BATTAGLINI
153440 - RUA ANDRADAS 550
166624 - RUA PORTO RICO 567
153773 - RUA JUSSARI 609
154429 - RUA ITAMARAJU 631
166543 - RUA ITAMARAJU 681
150421 - RUA ITAMARAJU 846
141352 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1914
137785 - RUA ANDRADAS 83
166111 - RUA ANDRADAS 356
138975 - RUA ANDRADAS 481
165443 - RUA ANDRADAS 571
165409 - RUA CARANGOLA 445
145395 - RUA CARANGOLA 464
150944 - RUA CARANGOLA 511
152542 - RUA IBIRACI 251
165115 - RUA IBIRACI 295
165494 - RUA IBIRACI 557 DERIV
150763 - RUA IPATINGA 89
149841 - RUA IPATINGA 143
149091 - RUA IPATINGA 242
171341 - RUA IPATINGA 284
170296 - RUA IPATINGA 325
170682 - RUA IPATINGA 338 DERIV
164670 - RUA IPATINGA 405
170960 - RUA IPATINGA 458
162099 - AVE MIGUEL CALIL 297 CASA 1
139341 - AVE MIGUEL CALIL 386
153493 - AVE MIGUEL CALIL 410
152432 - AVE MIGUEL CALIL 646
167536 - AVE MIGUEL CALIL 670
136845 - AVE MIGUEL CALIL 701
161456 - AVE MIGUEL CALIL 808
127320 - AVE MIGUEL CALIL 942
153724 - RUA JORGE TOMIO NOSE 21
153834 - RUA IBIRACI 25
172311 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI 55
155742 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 80
172898 - RUA JOSE MENDES 82
155789 - RUA DEBORA MARTINS 94
149228 - RUA ANDRADAS 104
172149 - RUA ANDRADAS 114
166391 - RUA AGUAS VERMELHAS 129
171289 - RUA ANDRADAS 133
155797 - RUA JOSE MENDES 142
166629 - RUA PADRE GERALDO BATTAGLINI 147
172749 - RUA LUIZ CANOZZO JUNIOR 170
167088 - RUA IBIRACI 175
154025 - RUA CARLINDO CORREA PORTO 196
148846 - RUA AGUAS VERMELHAS 211
153342 - RUA AGUAS VERMELHAS 251
166247 - RUA ANDRADAS 258
172058 - RUA CARANGOLA 267
148849 - RUA AGUAS VERMELHAS 281
149235 - RUA IBIRACI 301
155490 - RUA AGUAS VERMELHAS 355
172894 - RUA ANDRADAS 361
140972 - RUA CARANGOLA 387 DERIV.N. 379
172177 - RUA IBIRACI 437
155563 - RUA IPATINGA 476
139261 - RUA ANDRADAS 500
166615 - RUA CARANGOLA 515
149987 - RUA JUSSARI 539
172273 - RUA AGUAS VERMELHAS 551
153733 - RUA JUSSARI 569
172395 - RUA JUSSARI 620
149600 - RUA ITAMARAJU 641
140207 - RUA ITAMARAJU 727
149672 - RUA JOSE FRIAS GARCIA 1806
138992 - RUA ANDRADAS 364
171340 - RUA ANDRADAS 311
137192 - RUA ANDRADAS 445
137932 - RUA ANDRADAS 535
155212 - RUA CARANGOLA 277
165457 - RUA CARANGOLA 455
147169 - RUA CARANGOLA 495 CASA 2
162504 - RUA IBIRACI 235
171180 - RUA IBIRACI 285
133812 - RUA IBIRACI 335
147069 - RUA IPATINGA 35
170553 - RUA IPATINGA 117
145166 - RUA IPATINGA 193
147067 - RUA IPATINGA 258
150930 - RUA IPATINGA 314
170531 - RUA IPATINGA 335
134134 - RUA IPATINGA 395
150158 - RUA IPATINGA 428
148868 - RUA IPATINGA 495

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 111/2025 – PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 12 de junho de 2025.

Setor de Compras

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****1º ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2024**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ. sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo **SUPERINTENDENTE DA SAEC, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AMAI TECH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.349.181/0001-80, estabelecida à Rua Alagoas, nº 932, Centro, Catanduva-SP, CEP: 15.801-310, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, **ATTILIO COLNAGHI JÚNIOR**, brasileiro, casado, nascido em 08/03/1962, empresário, portador do RG n.º 14.171.407-04, e inscrito no CPF sob n.º 049.594.488-22, resolvem por meio deste **ADITAR O LOTE 1-SERVIÇOS** da Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 14/2024 – REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PABX DA SAEC COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a partir do dia **21/06/2025**, reajustando o valor na forma do art. 84 da lei 14.133/2021, **renovando assim o Lote 1 da respectiva Ata** no valor de **R\$ 44.498,10** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos) para os próximos 12 (doze) meses, no percentual de 5,32%, (conforme planilha anexa), com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 1122/2025**, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, aos 11 de junho de 2.025.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
MARCO ANTONIO MACHADO
CONTRATANTE**

**AMAI TECH LTDA
ATTILIO COLNAGHI JÚNIOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**NOME : Salete Libanio dos Santos
R.G. nº : 33.842.466**

**NOME : Gustavo Elias
R.G. nº : 28.258313-0**



ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

Lote01 - Aditamento 01 (junho/2025 até junho/2026)						
					IPCA abril/2024	5,53%
					*Proposta Atual Contratada	5,32%
		SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PABX DA SAEC.		
LOTE 01	CÓDIGO INTERNO	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	002.019.562	Suporte técnico em PABX - Primeiro Atendimento (primeira hora)	un.	120	R\$ 315,03	R\$ 37.803,60
1.2	002.019.563	Suporte técnico em PABX - Segundo atendimento (a partir da segunda hora)	un.	50	R\$ 133,89	R\$ 6.694,50
TOTAL ADTO 01 - LOTE 01						R\$ 44.498,10
*A proposta de percentual de Aditamento da atual contrata é menor do que aplicação do IPCA do mês de Abril de 2025.						

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CALDEIRARIA EM GERAL (AÇO CARBONO/INOX), NAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NA E.T.E. E SEDE ADMINISTRATIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS. CONFORME PREVISÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA, APRESENTADOS NAS ORDENS DE SERVIÇO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Empresa Vencedora: SERRALHERIA GUSSI EIRELI - VALOR R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado □ Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □ licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025.-**

1. - ABERTURA - às 17h30

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 030/2025, do vereador Marcos Crippa, institui o “Projeto Memórias de Catanduva”, com o objetivo de resgatar e valorizar a construção histórica, artística, econômica e cultural do Município de Catanduva, e dá outras providências.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

- 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025**(Terça-feira), logo após a realização da 20ª Sessão Ordinária.-****CONVOCAÇÃO**

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 17 de junho de 2025 - Terça-feira, logo após a realização da 20ª Sessão Ordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA



2.- ORDEM DO DIA

2.1- 1ª DISCUSSÃO

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 032/2025, do vereador Manoel Gol de Ouro, institui o “Dia do Desafio” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catanduva e dá outras providências.

2.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 033/2025, do vereador Marcos Crippa, institui a “Semana Municipal de Conscientização da Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA”, no âmbito do Município de Catanduva, e dá outras providências.

2.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 034/2025, do vereador Pastor Julio Zanini, dispõe sobre a criação “Dia da Superação - Eu Venci as Drogas” na cidade de Catanduva e dá outras providências.

2.2- 2ª DISCUSSÃO (Se aprovado em 1ª Discussão, na 20ª Sessão Ordinária)

2.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 030/2025, do vereador Marcos Crippa, institui o “Projeto Memórias de Catanduva”, com o objetivo de resgatar e valorizar a construção histórica, artística, econômica e cultural do Município de Catanduva, e dá outras providências.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

- 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025 (Terça-feira), logo após a realização da 17ª Sessão Extraordinária.-

CONVOCAÇÃO

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 78, do R.I., **CONVOCA** os Srs. Vereadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se no dia 17 de junho de 2025 - Terça-feira, logo após a realização da 17ª Sessão Extraordinária, sob a seguinte pauta:

1.- ABERTURA

2.- ORDEM DO DIA

2.1- 2ª DISCUSSÃO (Se aprovados em 1ª Discussão, na 17ª Sessão Extraordinária)

2.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 032/2025, do vereador Manoel Gol de Ouro, institui o “Dia do Desafio” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Catanduva e dá outras providências.

2.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 033/2025, do vereador Marcos Crippa, institui a “Semana Municipal de Conscientização da Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA”, no âmbito do Município de Catanduva, e dá outras providências.

2.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 034/2025, do vereador Pastor Julio Zanini, dispõe sobre a criação “Dia da Superação - Eu Venci as Drogas” na cidade de Catanduva e dá outras providências.

3. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 11 DE JUNHO DE 2025.

- MARCOS CRIPPA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -



Licitações e Contratos

Ratificação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: Contratação para prestar serviços de publicação e divulgação jornalística dos atos administrativos e oficiais e demais notícias que são de interesse pessoal dos senhores Vereadores, além daqueles de interesse público da própria Câmara Municipal.-

+

PROC. 0000713/25

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Crippa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, conforme a contratação em epígrafe e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos por dispensa** do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.123/21, à empresa LUIZ VINICIUS BIANCHINI CHAVES – CNPJ nº 32.411.441/0001-72, cravada nesta cidade.-

Catanduva, em 12 de junho de 2025.-

Vereador MARCOS CRIPPA
Presidente
(assinado no original)

(*) Republicado na íntegra por ter saído com incorreções na edição de 02/04/2025, sob nº 2787 à pag. 49.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 112/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Neuropsicopedagogia de forma eventual e complementar junto ao município de Monte Aprazível -SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 113/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Urologista), de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível -SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 114/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Endocrinologista), de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível -SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 115/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Otorrinolaringologista), de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível -SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 116/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Reumatologista), de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível -SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 117/2025

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Cirurgião Vascular), de forma eventual e complementar, junto ao município de Monte Aprazível -SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 11 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Comunicados**COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 13 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 12 de junho de 2025.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL nº 025/2025 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2022**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 03/01/2022, referente ao Concurso Público destinado à seleção de pessoal para provimento de cargos do quadro técnico administrativo:

Considerando a **DESISTÊNCIA** da candidata abaixo relacionada:

Cargo: Agente Administrativo

26º - Lidiane Massena Ramos da Silva

Fica **CONVOCADO** a comparecer no setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva das 14:00 às 19:00 horas, nos dias 16, 17, 18, 23 e 24 de junho de 2025, no prédio do *Campus* Universitário, localizado à Av. Daniel Dalto s/n – Catanduva/SP, o candidato classificado abaixo relacionado:

Cargo: Agente Administrativo

27º - Júlio Cesar Candido da Silva

O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como **Desistência**, ensejando o chamamento do candidato seguinte na relação dos aprovados.

Catanduva, 12 de junho de 2025

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
Diretor